



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

GABRYELLE DE PAULA ANDRADE DA SILVA

**ESTUDO SOBRE MÍDIA, VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E FEMINICÍDIO  
NO ISOLAMENTO SOCIAL DA COVID-19: as abordagens dos jornais  
online no ano de 2020**

BRASÍLIA-DF  
2021

GABRYELLE DE PAULA ANDRADE DA SILVA

**ESTUDO SOBRE MÍDIA, VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E FEMINICÍDIO  
NO ISOLAMENTO SOCIAL DA COVID-19: as abordagens dos jornais  
online no ano de 2020**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a  
Universidade de Brasília, como pré-requisito  
parcial para obtenção do título de Bacharel em  
Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Mariléia Goin

BRASÍLIA-DF  
2021

GABRYELLE DE PAULA ANDRADE DA SILVA

**ESTUDO SOBRE MÍDIA, VIOLÊNCIA CONTRA MULHER E FEMINICÍDIO  
NO ISOLAMENTO SOCIAL DA COVID-19: as abordagens dos jornais  
online no ano de 2020**

Trabalho de conclusão de curso, apresentado a Universidade de Brasília, como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

**BANCA EXAMINADORA:**

Brasília, 13 de janeiro de 2021

\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Mariléia Goïn  
(Orientadora/ SER/UnB)

\_\_\_\_\_  
Profa. Dra. Kênia Augusta Figueiredo  
(Membra Titular/ SER/ UnB)

\_\_\_\_\_  
Dr. Lúcio Willian Mota Siqueira  
(Membro Externo/ Assistente Social)

## AGRADECIMENTOS

A minha família, que me permitiu priorizar os meus estudos e entrar em uma Universidade Federal.

A minha avó Neli, minha maior fã e o motivo de eu ser quem eu sou e ao meu avô Jorge, que infelizmente não me viu graduar, mas era meu segundo maior fã, você deixou saudades e muito amor.

A professora Kênia Figueiredo, por nunca ter desistido de mim e por me apresentar ao COMPAS, grupo de pesquisa em Comunicação Pública e Assistência Social, no qual me proporcionou uma grande parte do meu crescimento acadêmico.

Ao Lúcio Mota, por me salvar no último minuto e estar sempre disponível para tirar minhas dúvidas e questionamentos, sem sua participação esse TCC não seria concluído.

Ao corpo Docente e funcionários do Departamento de Serviço Social da UnB, que estiveram comigo durante toda graduação, me orientando a cada passo.

A minha madrastra e grande amiga Cynthia, me incentivando e dando grandes contribuições para este trabalho de conclusão de curso.

Aos meus amigos Karen, Barbara, Tayla, Diego, Francielle, Engiel, Rubens e Camila. Alguns são presentes que a UnB me deu e estiveram comigo durante toda graduação, passamos por todas as alegrias e dificuldades da graduação juntos, e aos que não estiveram comigo durante a graduação, mas me deram muito apoio, incentivo e dicas.

E por fim, a todos que seja direta ou indiretamente contribuíram para a minha formação acadêmica, a vocês o meu mais sincero agradecimento.

A minha família, amigos e professores, que sempre me incentivaram a estudar, me mostrando que sou capaz de alcançar tudo que almejo se me empenhar e me manter motivada. São vocês que me incentivam a crescer.

## Resumo

Com o isolamento social, criou-se barreiras para a denúncia da violência contra mulher, restringindo as mulheres o acesso às instituições. Com isto, as tecnologias mostraram-se aliadas no combate ao feminicídio, pois, muitos serviços passaram a ser prestados de maneira remota, fazendo com que ter um celular em mãos seja a maior ferramenta de denúncia. O objetivo central deste trabalho é analisar a abordagem que os jornais on-line realizam acerca da violência contra a mulher na fase de intenso isolamento social na pandemia de Covid-19, no intuito de evidenciar em que medida podem ser tornar mecanismos de enfrentamento à violência. Propõe-se apresentar análises e reflexões acerca da comunicação de jornais online em relação a população, com ênfase nas mulheres vítimas de violência doméstica, utilizando-se do método dialético para a análise da historicidade da violência contra mulher na sociedade e a influência das mídias na atualidade. Com isto, é visto a necessidade de estudos sobre as mídias de massa para o combate ao feminicídio.

**Palavras Chave:** Mídia, Comunicação de Massa, Violência doméstica contra mulher, Isolamento social.

## ***Abstract***

With social isolation, barriers were created for reporting violence against women, restricting women's access to institutions. With this, technologies have proved to be allies in the fight against femicide, since many services are now provided remotely, making having a cell phone in hand the greatest tool for reporting. The main objective of this work is to analyze the approach that online newspapers take about violence against women in the phase of intense social isolation in the Covid-19 pandemic, in order to show to what extent they can become mechanisms for coping with violence. It is proposed to present analyzes and reflections about the communication of online newspapers in relation to the population, with emphasis on women victims of domestic violence, using the dialectical method to analyze the historicity of violence against women in society and the influence of the media on present. With this, it is seen the need for studies on the mass media to combat femicide.

**Key words:** Media, Mass Communication, Domestic Violence against Women, Social Isolation.

## Lista de Abreviaturas e Siglas

- CAOCrim** – Centro de Apoio Operacional Criminal
- CBAS** – Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais
- CF. 1988** – Constituição Federal de 1988
- CFESS** – Conselho Federal de Serviço Social
- CLDF** – Câmara Legislativa do Distrito Federal
- CPI** – Comissão Parlamentar de Inquérito
- CRAS** – Centro de Referência em Assistência Social
- CRESS** – Conselho Regional de Serviço Social
- DUDH** – Declaração Universal dos Direitos Humanos
- IDH** – Índice de Desenvolvimento Humano
- IPEA** – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- LOAS** – Lei Orgânica de Assistência Social
- MMFDH** – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
- MPSP** – Ministério Público de São Paulo
- ONDH** – Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos
- ONU** – Organizações das Nações Unidas
- PCDF** – Polícia Civil do Distrito Federal
- PNDH** – Programa Nacional de Direitos Humanos
- SUAS** – Sistema Único de Assistência Social
- TIC's** – Tecnologias de Informação da Comunicação
- UFs** – Unidades da Federação
- VDFM** – Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres



## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO I. COMUNICAÇÃO NA MUNDIALIZAÇÃO: FACES QUE EXPRESSAM A IDEOLOGIA E CULTURA HEGEMÔNICA</b>	<b>16</b>
1.1 Comunicação como meio e meta da mundialização do capital	16
1.2. Jornais online	24
1.3. Comunicação Pública e Direitos humanos no Brasil	29
<b>CAPÍTULO II. POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO PERÍODO DA PANDEMIA</b>	<b>34</b>
2.1. Relação histórica entre gênero e a violência contra mulher	34
2.1.1. Violência contra a mulher no Brasil	37
2.1.2 Violência contra a mulher durante a pandemia	40
2.2. Políticas públicas e Serviço Social: em destaque, o atendimento e o combate à violência contra a mulher na pandemia	45
<b>CAPÍTULO III. COMO A MÍDIA TEM RETRATADO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL</b>	<b>54</b>
3.1. Análise dos jornais online	54
3.1.1 El País	54
3.1.2 G1	56
3.1.3 Uol	59
3.1.4 Metrôpoles	61
3.1.5 Correio Braziliense	63
3.2. Notáveis meios de comunicação com as mulheres que sofrem/sofreram violência na pandemia e a interface com o Serviço Social	64
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>71</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>74</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso tem por objeto o estudo do papel dos jornais online para o enfrentamento da violência contra mulher na pandemia de COVID-19 e por objetivo geral analisar a abordagem que os jornais on-line realizam acerca da violência contra a mulher na fase de intenso isolamento social na pandemia de Covid-19, no intuito de evidenciar em que medida podem ser tornar mecanismos de enfrentamento à violência contra mulher, seus objetivos específicos são: identificar se as mídias e comunicações de massa estão comunicando de forma eficiente, para atender a toda população; entender como a mídia e comunicações de massa retratam a violência contra mulher durante o ápice do isolamento social no começo de 2020 e fornecer armas teóricas para ajudar a construção do combate à violência contra mulher e ao feminicídio, comunicando de forma clara a real situação da violência contra mulher e instruindo vítimas da violência a sair desta condição. Delimitou-se o período de março a outubro de 2020, época em que o isolamento social estava mais rígido. Esta pesquisa foi desenvolvido por meio de pesquisa com jornais online e bibliografias sobre a violência contra mulher e mídia. A pergunta de pesquisa foi construída da seguinte forma: como a mídia aborda a questão da violência contra mulher na pandemia, feminicídio ou casos isolados?

O tema violência contra mulher e feminicídio é complexo, polêmico e amplo, pois a violência contra mulher é estrutural da sociedade patriarcal-machista, que busca a dominação do “mais forte” sobre o considerado “mais fraco”, portanto, pode ser abordado sobre várias perspectivas. Como aponta Safiotti (1987), é o poder do macho.

Foram escolhidos um conjunto de mídias online que possuem grande facilidade de acesso e maior capilaridade no tecido social, e com isto, sua comunicação pública. Lima (2010, p.21) apud Figueiredo (2018, p.25) afirma que:

A comunicação é “um direito que se refere à liberdade individual e ao direito humano fundamental da palavra, da expressão”. Trata-se, portanto, de um direito que potencializa as condições para a autonomia e a igualitária participação dos indivíduos, inclusive, nas políticas sociais, uma vez que estas resultam de mediações complexas que se movimentam e disputam hegemonia nas esferas estatal, pública e privada. No entanto, é necessário ter clareza que informar não é comunicar. [...] a comunicação é mais complexa que a informação porque comunicar requer uma relação com o outro, pois é por meio dela que os seres humanos podem compartilhar, convencer e seduzir – mesmo que esses três elementos não estejam explicitados.

Sendo a comunicação um direito dos cidadãos, foi analisado se há uma comunicação esclarecedora das mídias online relacionado a violência contra as mulheres e o feminicídio durante o isolamento social. É um tema relevante pela sua atualidade, impacto na reprodução social das mulheres e, também, das opressões que necessitam ter visibilidade para maior proteção social das vítimas, uma vez que, a própria sociabilidade do capital associada ao patriarcado legitima a violência e o poder do macho. Ademais, é preciso evidenciar a linguagem, as tendências político-ideológicas e a forma-conteúdo destas notícias, compreender como ela chega à população e que efeito produz, se está de fato gerando a comunicação esperada.

A opressão gênero remonta de séculos, e atualmente ganha maior visibilidade por meio de campanhas feitas por órgãos públicos, ONGs, Blogs e afins, que tratam sobre essa temática. Porém, com o isolamento social, o acesso aos órgãos de proteção social e denúncias foram precarizados, e com isto criou-se barreiras as vítimas de violência (MARTINS, 2020).

Em se tratando de meio digital para as denúncias de violação de direitos, impende elucidar os recursos tecnológicos como aliados em favor da segurança das mulheres em situação de violência. Outrossim, a evolução da tecnologia, com suas múltiplas possibilidades, alcança um patamar relevante no auxílio da criação de ações para o enfrentamento da violência doméstica. (MARTINS, 2020, p.380)

Com isto, Martins (2020) observa o fato de que a vítima possuir um aparelho móvel em mãos, ajuda-a a fazer denúncias que antes não seriam realizadas. Como justificativa pessoal, a presente autora, por ser mulher, vivenciou o machismo. Depois de ingressar no curso de Serviço Social e ter mais contato com o tema, minha “curiosidade” se aprofundou, pois está inserida dentro da Universidade de Brasília em um Grupo de Pesquisa e Estudos sobre Comunicação Pública e Assistência Social – Compas, e fiz pesquisas sociais com temáticas sobre violência doméstica, o que motivou a pesquisa neste tema proposto.

Dentro do Serviço Social, temas como violência contra mulher e feminicídio são abordados durante a graduação e são temas que o/a assistente social lida em seu trabalho profissional cotidiano, como mostra o caderno sobre a Proteção Social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial – 2018.

Corroborando as noções de violência até aqui apresentadas,

considera-se violação ou transgressão dos direitos aquilo que viola a vida e a liberdade de vivê-la em sua plenitude e pode ainda gerar prejuízos e causar sofrimento, uma vez que atinge o direito de ser diferente, de ter liberdade, de ter suas próprias crenças, de não sofrer DISCRIMINAÇÃO em virtude de cor, condição etária ou ORIENTAÇÃO SEXUAL, entre outras. A violação dos direitos humanos é muito mais frequente entre aqueles que são excluídos socialmente ou pertencem a minorias étnicas, religiosas ou sexuais. Todo tipo de violência, intrafamiliar ou extrafamiliar, seja física, sexual, psicológica, étnica/racial, patrimonial, por discriminação de gênero, orientação sexual, entre outras, independentemente do ciclo de vida, deve ser considerado violação dos direitos humanos fundamentais. [...] A população que necessita da atenção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em sua maioria, vivencia ou vivenciou violações de direitos, em diferentes graus e formas, tais como negligência, violência (física, psicológica, moral, institucional), trabalho infantil, abandono, falta de recursos para sobrevivência. As respostas dos indivíduos ou grupos a essas realidades são diferentes. É comum observarmos a ocorrência de naturalização da violação (considerar algo social como algo natural, que está fora do controle humano), a dificuldade em expressar desejos e projetos e uma baixa autovalorização (Brasil, 2016<sup>a</sup>, apud Brasil, 2019, p.64).

Uma sociedade igualitária, sem diferença de gênero, onde não há imposição de um gênero sobre o outro, sem a sobreposição do “mais forte” pelo “mais fraco”, seria um grande avanço para a sociedade, e uma conquista para todas as mulheres, mas, para chegar nesse novo modo de organização social, teríamos e temos que percorrer um grande caminho, pois como foi dito anteriormente, vivemos em uma sociedade em que a violência doméstica e o machismo é secular e legitimado pela sociabilidade do capital, se expressa no cotidiano das relações de gênero e, principalmente, para reprodução social das mulheres. Como são históricos, e passados de geração para geração, a superação deste tipo de ensinamento é um processo diário, e que requer muito esforço e trabalho de todas as partes, por isso a importância de se discutir a comunicação pública voltada para a violência contra a mulher e o feminicídio.

O método, componente da teoria social crítica e, que, compõe o tripé junto à teoria do valor trabalho e a perspectiva de revolução como possibilidade histórica, foi o escolhido para a construção teórica-analítica deste trabalho de conclusão de curso. De acordo com Netto (2011),

Parte do concreto figurado, o abstrai e retorna ao ponto de partida, com o concreto pensado. A cada retorno compreende-o de modo mais abrangente. São feitas aproximações sucessivas ao real, nas quais a importância primeira é dada à matéria. O pensamento e o universo estão em perpétua mudança, mas não são as mudanças das ideias

que determinam as das coisas. São, pelo contrário, estas que nos dão aquelas, e as ideias se modificam porque as coisas se modificam. A sociedade está em constante mudança, com aproximações sucessivas a compreensão é mais abrangente. (NETTO, 2011, p.s/p)

Assim, a dialética não analisa o objeto estático, mas contextualiza o objeto de estudo na dinâmica histórica, cultural e social (NETTO, 2011). Deste modo, será analisado jornais online sobre o combate a violência doméstica e feminicídio durante o isolamento, negando a aparência para chegar à essência, não olhando somente o que está sendo apresentado, a pseudoconcreticidade, mas buscando um aprofundar-se e encontrar a real essência do fenômeno.

O método dialético é histórico, e para entendermos a violência contra a mulher e o feminicídio atualmente, temos que compreender o seu movimento no real, no espaço-tempo e entender quais são os fundamentos da violência, seus impactos e seu modelo de reprodução nesta sociabilidade. Inserimo-nos em uma sociedade em que o machismo é passado de geração para geração, onde os indivíduos sofrem influência ao serem ensinados desde o berço a terem atitudes machistas e violentas, sendo o patriarcado anterior ao capitalismo, porém capturado pelo mesmo.

A violência contra mulher e o feminicídio são temas complexos, pois abrangem não só a violência física e sexual, mas também a patrimonial, moral e psicológica. Desde a criação da Lei Maria da Penha, em 2006, houve mais espaço para a discussão sobre a violência doméstica. É um tema que está em constante mudança, e pode mudar mais daqui a alguns anos.

É um tema contraditório, pois apesar de ser muito discutido atualmente e estar conquistando espaços, como vivemos em uma sociedade machista e patriarcal, os índices de violência doméstica contra a mulher ainda são alarmantes, com agravantes durante a pandemia. De acordo com o Atlas da Violência (2019), com relação a violência contra a mulher, em 2017 no Brasil, 4.936 mulheres foram assassinadas, estimando em 13 mulheres por dia, com isto, consiste o maior número de feminicídios em 10 anos. Isso causa uma grande contradição, pois como esses dados não são muito divulgados, acaba mascarando o que acontece na prática.

O objeto de estudo é analisado em sua totalidade, visto que é composto por essência e aparência, que é a compreensão da dialética na realidade social. Para compreender a essência, são necessárias aproximações sucessivas ao objeto de estudo, pois, quanto mais o objeto é conhecido, mais perto da essência se chega. Na dialética a totalidade engloba os movimentos do fenômeno, suas refrações, conexões

e interligações com outros fenômenos, sendo eles contraditórios ou não, portanto, de acordo com Figueiredo (2016, p. 21)

O método dialético consiste, portanto, na capacidade humana de ultrapassar, por meio da razão, o nível dos fatos imediatos, captando a realidade de forma aproximada e sucessiva em suas conexões, determinações e nexos constitutivos.

O método utilizado para realizar essa pesquisa, juntamente com as tipologias de pesquisa usadas foi realizado em um primeiro momento por fontes bibliográficas e documentais impressas e digitais como a Lei Maria da Penha, artigos, pesquisas e livros sobre o tema violência contra a mulher, mídia e comunicação de massa no isolamento social. Depois de reunir todo o material bibliográfico, e a estrutura da pesquisa ter sido desenhada, realizou-se uma pesquisa online reunindo matérias de jornais online sobre violência contra mulher e feminicídio nos períodos de março a outubro de 2020, onde o isolamento social encontrava-se em fase mais restritiva. Utilizou-se análise descritiva como técnica de pesquisa para os jornais online, verificando os dados de tais documentos por meio de detalhada pesquisa. São eles o El País, G1, Uol, Metrôpoles e Correio Braziliense, que foram escolhidos por serem mais acessíveis se comparados a outros jornais em circulação.

Em suma, este trabalho se organiza em três capítulos, sendo o primeiro intitulado: Comunicação na Mundialização: faces que expressam a ideologia e cultura hegemônica, e tem por objetivo apresentar o que é comunicação na modernidade e na mundialização do capital, com ênfase na acessibilidade dos jornais online e o celular como fator de popularização da comunicação de massa. Apresenta também a comunicação no Brasil, com a comunicação pública e direitos humanos.

O segundo capítulo intitulado As políticas públicas voltadas para o atendimento à mulher vítima de violência no período da pandemia, disserta sobre a relação histórica entre gênero e a violência contra mulher, passando pelas particularidades da violência contra mulher no Brasil, até a pandemia e suas especificidades. Serão abordadas também as políticas públicas de atendimento e combate à violência contra a mulher na pandemia e o papel do Serviço Social e atendimento na pandemia pelo CFESS.

E o terceiro e último capítulo se chama Como a mídia tem retratado a violência doméstica contra mulher durante o isolamento social, onde foram analisados cinco jornais online, sendo estes: Uol, G1, El país, Correio Brasiliense e Metrôpoles,

relacionando o feminicídio no contexto da pandemia de COVID-19. Por fim, apresento como ONGs, empresas, civis e governo se organizaram durante a pandemia para informar e combater a violência contra mulher e o feminicídio junto a interface com o Serviço Social.

## **CAPÍTULO I. COMUNICAÇÃO NA MUNDIALIZAÇÃO: FACES QUE EXPRESSAM A IDEOLOGIA E CULTURA HEGEMÔNICA**

Este primeiro capítulo tem por objetivo apresentar a comunicação na modernidade e em tempos de mundialização do capital com a trajetória das mídias de massa, passando por sua globalização até as características das mídias de massa brasileiras, em especial a acessibilidade dos jornais online no país. O capítulo apresenta também a comunicação no Brasil; a interlocução entre a comunicação pública e direitos humanos; finalizando com o pensamento do Serviço Serviço Social sobre o que é comunicação pública.

### **1.1 Comunicação como meio e meta da mundialização do capital**

De acordo com Montefusco (2015), as comunicações de massa a partir do século XX, com o desenvolvimento das Tecnologias de Informação da Comunicação-TIC's, ganharam força e passaram a ter um papel importante em cada período histórico e no desenvolvimento da sociedade. Cientistas e trabalhadores da área com maior frequência se debruçaram sobre a temática debatendo e saindo do nicho de discussões ampliando o conhecimento no do campo da comunicação social.

Os meios de comunicação na contemporaneidade são determinados por avanços tecnológicos, e segundo Montefusco (2015), existe uma dualidade, os meios de comunicação rompem a barreira da distância disseminando uma globalização, enquanto, carregam na mesma medida, o poder de manipulação por parte de grupos que veiculam conteúdos na mídia.

A palavra mídia, incorporada ao vocabulário brasileiro através do ambiente da publicidade, tem origem no Latim (media), definindo instrumento mediador [...]. Na comunicação, mídia é o elemento que concretiza esse processo mediando a interação entre as partes. Pode ser a escrita, mas também o papel em que foi fixada; pode ser a notícia publicada, mas também o jornal que a divulga; a canção ou o disco em que está gravada. Por analogia, pode ser o serviço de alto-falantes da comunidade ou o conjunto dos veículos de comunicação de massas de uma nação. (FERREIRA, 2008, p. 1, apud MONTEFUSCO, 2015, p.3)

Com isto, a mídia se configura como elemento que relaciona e consolida a consciência crítica de uma determinada sociedade. Montefusco (2015), afirma que as mídias de massa são espaços políticos capazes de abordar os mais diferentes temas, influenciando comportamentos e formando valores. Na contemporaneidade, as mídias



adquirem valor transnacional, pois, transmitem “assuntos mundialmente polêmicos, com impactos políticos e sociais significativos” (MONTEFUSCO, 2015, p. 6), isto, em todo o globo e de forma instantânea, frações de segundo separam mundialmente os povos das informações veiculadas. Os povos se conectam na realidade virtual, se informam, adquirem conhecimentos e modelam seu imaginário social.

Para Guazina (2017), entre os pesquisadores de comunicação, é difícil achar uma definição consensual do conceito de mídia. Até 2004, seu conceito foi usado principalmente por parte de uma extensão ou decorrência material de grupos de meios de comunicação. O autor aponta que, aprofundando-se na origem do uso da palavra mídia, nota-se que sua origem está em pesquisas norte-americanas sobre *mass media*, em sentido cronológico, são herdeiras dos estudos sobre o voto. Tais estudos variaram em seu objeto, dedicando-se as vezes a pesquisas pontuais sobre meios de comunicação de massa; outras vezes, sobre cultura de massa ou sociedade de massa; porém sempre pela via das abordagens e teorias centradas na Sociologia e na Ciência Política norte-americanas, inspiradas pelas descobertas da Psicologia behavioristas.

Mídia pode ser entendida como o conjunto de instituições que utiliza tecnologias específicas para realizar a comunicação humana. Vale dizer que a mídia implica na existência de um intermediário tecnológico para que a comunicação se realize. A comunicação passa, portanto, a ser uma comunicação mediatizada. Este é um tipo específico de comunicação que aparece tardiamente na história da humanidade e se constitui em um dos importantes símbolos da modernidade. Duas características da mídia são a sua unidirecionalidade e a produção centralizada e padronizada de conteúdos. Concretamente, quando falamos da mídia, estamos nos referindo ao conjunto das emissoras de rádio e de televisão (aberta e paga), de jornais e de revistas, do cinema e das outras diversas instituições que utilizam recursos tecnológicos na chamada comunicação de massa. (GUAZINA, 2007, p. 57)

Assim sendo, “a mídia de massa abrange uma variedade de formas, incluindo a televisão, os jornais, o cinema, as revistas, o rádio, a publicidade, os vídeo games e os CDs” (GIDDENS, 2007, p.367). O fato deste tipo de mídia chegar a audiências de massa, grande alcance de pessoas, é que se denominou de mídia de “massa”, às vezes, chamadas também de comunicação de massa. (GIDDENS, 2007)

É normal associar a mídias de massa somente ao entretenimento, vendo-a como a margem da vida da maioria das pessoas. Porém, as comunicações de massa estão inseridas em vários aspectos de nossas vidas cotidianas, (GIDDENS, 2007).

Mídias como os jornais e a televisão, não apenas influenciam nossas experiências e opiniões, tendo uma grande influência sobre eles, mas são meios de acesso ao conhecimento que interligam muitas de nossas atividades sociais.

A comunicação é apontada como uma forma de transferir informações, conteúdo, opiniões de um sujeito ou grupo para outro, podendo se dar por meio da fala, da forma escrita ou, na contemporaneidade, pelas mídias sociais (que unem a fala, a escrita e a imagem), logo, a comunicação se torna um fator essencial em qualquer sociabilidade e que compõe os processos de desenvolvimento dos homens como ferramenta ativa.

Nos dias atuais, a informação é o fator de produtividade primordial do modo de desenvolvimento. Guareschi (2006), aponta que quem detém a informação, detém o desenvolvimento e a internet é um meio influente que está mudando as relações pessoais; como as pessoas aprendem; fazem compras; consultam o médico, etc.

Giddens (2007) aponta a internet como meio de interação e interligação sem precedentes. O número de usuários em escala global vem crescendo rapidamente, também cresce o número de atividades que podem ser realizadas online, como o acesso a redes sociais, ler jornais online, assistir filmes online, etc . Apesar da internet proporcionar inúmeras possibilidades, têm também “quem se preocupe com o fato de que ela possa enfraquecer as relações humanas e as comunidades ao estimular o isolamento social e o anonimato”(GIDDENS, 2007, p. 392).

Atualmente, a sensação de pertencemos ao mundo é, em grande parte, um resultado do âmbito internacional da mídia e das comunicações. Assistimos ao surgimento de uma ordem da informação mundial – um sistema internacional de produção, distribuição e consumo de bens informacionais. Diante da posição suprema dos países industriais na ordem da informação mundial, muitos acreditam que os países em desenvolvimento estão sujeitos a uma nova forma de imperialismo da mídia. Muitos críticos estão preocupados com o fato de que a concentração do poder da mídia nas mãos de algumas empresas ou indivíduos poderosos venha a enfraquecer os mecanismos da democracia. (GIDDENS, 2007, p.393)

A exploração dos produtos da mídia, fundamentalmente a eletrônica (digital), representa atualmente o principal meio de ocupação do tempo livre da população, ocupou o espaço do lazer e das atividades de entretenimento. A forma contemporânea com que os homens se relacionam, com os veículos de comunicação, principalmente as mídias digitais, criou uma dependência sem precedentes históricos. Onde os sujeitos estão conectados o tempo todo e sentem a necessidade de se manterem

informados ou bombardeados por propagandas. (GUARESCHI, 2006)

A tomada de decisões cotidianas nas diferentes esferas da atividade humana, não seria possível sem a mídia, pois para Lima (2009), as sociedades urbanas contemporâneas são “centradas na mídia”, visto que, é através dela que o conhecimento público é adquirido. Um exemplo disto, é a crescente influência da mídia no processo de socialização, com ênfase na socialização política.

A socialização é um processo contínuo que vai da infância à velhice e é através dele que o indivíduo internaliza a cultura de seu grupo e interioriza as normas sociais. Uma comparação da importância histórica de diferentes instituições sociais no processo de socialização revelará que nos últimos trinta anos, a família, as igrejas, a escola e os grupos de amigos vêm crescentemente perdendo espaço para a mídia. (LIMA, 2009, p.20)

No caso das igrejas, apesar de perderem espaço em um determinado período, atualmente estão reconquistando seu espaço com muita força, tanto a igreja como os grupos políticos, passaram a se reinventar, sendo comum na atualidade igrejas neopentecostais serem donas de canais televisivos e estarem organizadas nos partidos políticos.

A globalização, como informação de conhecimento geral, é um instrumento das elites, sendo essencialmente um viés de mão única, refletindo o imaginário social dos trabalhadores pela ideologia dominante, opera a individualização e a fragmentação social, enfraquecendo as relações e conflitos entre as classes sociais fundamentais. A desigualdade de acesso a riqueza socialmente construída e a toda tecnologia advinda das revoluções técnico-científicas são apropriadas pela burguesia, uma forma de manter seus privilégios e controle, manter o poder político-econômico e, segundo Dal Forno (2011) indica que o que acontece na comunicação não é diferente.

As condições que o processo de globalização impõe, acarreta na reordenação do tempo e espaço da comunicação de massa. Neste processo de globalização, as formas de comunicação vivem um cenário de informação, ideias, difusão de culturas e informatização, pois, é assim que atua a tônica das dinâmicas sociais atualmente. Os meios de comunicação, por serem uma parte constante em nossos lares, acabam desenvolvendo um papel fundamental em nossas vidas.

Vivemos nessa era interligada em que pessoas de todo o planeta participam de uma única ordem informacional – uma situação que é,

em grande parte, resultado do alcance internacional das comunicações modernas. Graças à globalização e ao poder da internet, quem estiver em Caracas ou no Cairo conseguirá receber as mesmas músicas populares, notícias, filmes e programas de televisão. Canais de televisão que exibem noticiários 24 horas por dia trazem informações dos fatos assim que eles ocorrem, e transmitem coberturas sobre o desenrolar dos eventos que serão vistas por telespectadores do mundo inteiro. Filmes produzidos em Hollywood ou em Hong Kong chegam a públicos de todo o mundo e celebridades, como as *Spice Girls* e o Tiger Woods, tomam-se nomes familiares em todos os continentes. (GIDDENS, 2007, p.367)

Com a intensificação da globalização e sua ideologia como forma dominante do atual modelo de desenvolvimento econômico-social e humano, desenvolveu-se uma percepção de que o mundo está se tornando cada vez menor, isto dada a sensação de encurtamento das fronteiras e do espaço-tempo. As informações são difundidas cada vez mais rápidas e em maior número, tornando-as em grande parte, um estudo da geografia, são eles: “meio ambiente, economia, focos de tensão, população, entre outros. A velocidade dessas informações é um dos maiores reflexos dos benefícios advindos do avanço da tecnologia”. (TONET, 2014, p.3)

Tonet (2014) afirma, que de certa forma, a globalização é o pico do processo de internacionalização do capital e de suas relações. Sendo a rapidez dos fluxos de informação um dos aspectos principais da globalização, em consequência, causou várias mudanças na vivência das empresas e pessoas. O autor parte da ideia de que a globalização é um acontecimento caracterizado por aumentos das relações comerciais, econômicas e culturais entre os países, onde as contínuas inovações tecnológicas nas áreas de telecomunicações e transportes são capazes de reduzir as distâncias e as fronteiras nacionais.

Edward Herman e Robert McChesney (1997), trazem em sua obra o conceito de mídia global, apontam a exploração e as repercussões da mídia internacional acerca das ocupações dos estados democráticos. Com as propagações das fontes de mídia globais, é exercida uma pressão nos governos autoritários para reduzir o controle sobre os meios de radiodifusão privados do Estado. Muitas sociedades “fechadas”, descobriram que a mídia é um poderoso instrumento de apoio à democracia, pois, é cada vez mais difícil manter os produtos da mídia dentro das fronteiras nacionais. Com isto, percebe-se a facilidade de a mídia global disseminar no chão social o respeito aos direitos humanos, individualismo e a promoção dos direitos das minorias (Giddens 2007).

Tonet (2014, p.7-8) aponta que, “na dinâmica do mundo em que vivemos, as redes sociais via “Internet” já fazem parte do cotidiano de milhões de pessoas”, deste modo, é possível afirmar que a “Internet” abre portas para novas formas de obter conhecimento e informações, pois, é uma fonte ilimitada. Como meio tecnológico, deve ser percebida como um dos recursos alternativos para a construção do conhecimento, dando a oportunidade de os indivíduos ligarem-se com o mundo, tornando-se uma ferramenta mediatizadora da construção do conhecimento crítico e reflexivo.

Ao longo de várias décadas, temos testemunhado um processo de convergência na produção, distribuição e no consumo das informações. Se houver um tempo em que meios de comunicação como a imprensa, a televisão e o cinema eram esferas relativamente fechadas, eles agora estão nitidamente entrelaçados. As divisões existentes entre as formas de comunicação não são mais tão impressionantes como o foram no passado: a televisão, o rádio, o jornal e a telefonia estão passando por profundas transformações em função dos avanços na tecnologia e da difusão acelerada da internet. Embora os jornais e demais meios de comunicação continuem tendo o mesmo papel central em nossa vida, a maneira como eles se organizam e distribuem seus serviços está mudando. Os jornais podem ser lidos *on-line*, o uso de telefone celular está explodindo, e a televisão digital e os serviços de transmissão via satélite permitem uma diversidade de escolhas sem precedentes para os telespectadores. Porém, no coração dessa revolução das comunicações, está a internet. Com a expansão de tecnologias como as que possibilitam o reconhecimento da voz, a transmissão em banda larga, o *webcasting* e as conexões a cabo, a internet ameaça acabar com as distinções entre as formas tradicionais da mídia e tornar-se o condutor para distribuição de informações, entretenimento, propaganda e comércio às audiências da mídia. (GIDDENS, 2007, p.367)

A internet é uma importante aliada da globalização, entretanto, a globalização também modifica o impacto e alcance internacional dos diferentes modelos de mídia. Giddens (2007), enfatiza os riscos da ordem da mídia global e o perigo significativo ao exercício natural da democracia. A mídia global, invade o exercício da importante “esfera pública” com sua progressiva concentração (oligopólios da informação) e comercialização. Por ser comercializada, é forçada a privilegiar conteúdos que provoquem altos níveis de venda e audiência, pois alegam ter dívidas com o poder da receita publicitária.

Em consequência disto, o entretenimento sempre vencerá, enfraquecendo a participação pública e seu conhecimento de assuntos públicos, fato que é próprio do

modo de produção capitalista, uma vez que o capital avança em todos os nichos de acumulação e se universaliza na mercadoria, sendo, deste modo, a internet uma mercadoria poderosa e com poder ideológico de impulsionar o consumo através das inquietações e sonhos dos indivíduos. Sua crítica, é a de a mídia global não passar de “novos missionários do Capitalismo global”, pois o fator econômico da mídia vem sendo tomado por quem reservam a ele “o melhor aproveitamento econômico”. Para o autor, a “cultura do entretenimento” está acarretando o enfraquecimento da democracia, com um contínuo encolhimento da esfera pública, proporcionado pelas instituições da mídia (ibidem).

No Brasil, o uso da palavra mídia é recente em pesquisas de comunicação. Só após a década de 1990, que se difunde mais intensamente e é melhor debatido. Guazina (2007), mostra que em muitas publicações especializadas, a palavra mídia, frequentemente tem o mesmo sentido de jornalismo. Às vezes, quando citada no plural, perde sua origem no Latim como médium (meio).

Ao passo que a comunicação de massa foi se desenvolvendo no Brasil, seu monopólio foi centralizado nas mãos das elites, do poder político e econômico, proprietárias destes meios de comunicação, Rodrigues (2010).

O Brasil optou, ainda na década de 30 do século passado, pelo chamado “trusteeship model”, isto é, entregar o setor de radiodifusão, prioritariamente, à exploração comercial da empresa privada, através de concessões da União. Somente em 1988, a nova Constituição Federal fala em complementaridade entre os sistemas privado, público e estatal (Artigo 223) e, mesmo assim, a norma nunca foi regulamentada e não teve, ainda, qualquer eficácia. (LIMA, 2009, p.28)

O setor tem tido historicamente, uma regulação que estimula, sem limitações, o avanço da radiodifusão privada e comercial, apesar das radicais mudanças tecnológicas das últimas décadas, suas normas legais não foram atualizadas. Lima (2009) aponta que apesar do setor precisar de novos marcos regulatórios, ele continua regido por um código desatualizado, datado do início da década de 1960 (Lei 4.117 de 27/08/1962). Sendo o Marco Civil da Internet criado apenas em 2014, com a Lei 12.965 de 23/04/2014).

Para Lima (2009) a legislação não é uniforme, não indo de encontro a Constituição Brasileira, que fala que “os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio” (Parágrafo 5º do Artigo 220), porém, as normas legais mais recentes não incluíram dispositivos para limitar a

concentração da propriedade, que é o que acontece na Lei da TV a Cabo.

A tibieza legal fez com que uma das características identificadoras da radiodifusão brasileira seja a ausência de restrições efetivas à propriedade cruzada, isto é, à possibilidade que o mesmo grupo empresarial controle jornais, revistas, emissoras de rádio e de televisão em um mesmo mercado. Isso fez com que a radiodifusão se estabelecesse oligopolisticamente no nosso país. Os maiores concessionários de emissoras de rádio foram os grupos que já eram proprietários de jornais. O mesmo aconteceu com as concessões de televisão. Foi dessa maneira que se formaram os maiores grupos de mídia nacionais e regionais no Brasil resultando num sistema de mídia concentrado e controlado por um reduzido grupo de empresas. Os principais exemplos são os Diários e Emissoras Associadas, até a metade do século passado, e as Organizações Globo, a partir da década de 70. (LIMA, 2009, p.28-29)

Firmou-se, então, um sistema concentrado e voltado para televisão, onde o monopólio da comunicação e informação está sob o controle das famílias das oligarquias políticas regionais e locais. Tais características, fazem com que no Brasil, a influência da mídia tenha formas ainda maiores de poder do que em outros sistemas políticos (LIMA, 2009).

Diante do cenário da mídia brasileira, Arbex Jr. (2003) aborda as imensas possibilidades de manipulação pela mídia, em que valores de interesse são introduzidos de forma sutil e acrítica na população subalterna, visto que, em países como o Brasil, onde há fatores políticos-ideológicos que levam a passividade da sociedade civil, os índices de analfabetismo funcional são altos, e a manipulação é eficaz. É de interesse do poder político e econômico que a população não tenha pensamentos críticos sobre os fatos, para que assim, não se rebelem contra o monopólio midiático, pois a população alienada é lucrativa, pois ela se manterá passífica aos desmontes das políticas sociais, das contrarreformas do Estado e da retração de direitos, e a aparente ausência do conflito de classes permite ao capital operar de forma ainda mais incisiva, certo de que as forças contra-hegemônicas estão fragmentadas e dispersas. “Um exemplo é a pressão que os donos do monopólio fazem no governo e nos políticos para impedir ou desestimular a formação de meios de comunicação alternativos e independentes do grande capital, considerados “piratas” (ARBEX JR., 2003, p. s/p)

Com o controle da mídia, Montefusco (2015), os grupos hegemônicos conseguem controlar o pensamento da população, usando sua grande influência por meio de informações veiculadas. Como a mídia brasileira é marcada por compras e

fusões de grandes agentes econômicos, ela possibilita uma maior concentração da mídia privada, sendo comandada pelo poder político e econômico, criando uma tendência para as ideias contraditórias que se comportam como contra-hegemônicas.

Arbex Jr. (2003), aponta que, em consequência, é notado no Brasil, o conceito de Owen Fin em seu livro “A ironia da liberdade de expressão”, o “efeito silenciador do discurso”, onde as corporações de mídia comandam a comunicação de massa e descartam e/ou os colocam as margens os grupos minoritários dos debates democráticos. Sendo assim, a teoria do consenso não é praticada, pois não há uma equidade nas chances e possibilidades de fala dos sujeitos como um todo, negando assim, a natureza democrática que um país deveria direcionar-se.

## **1.2. Jornais online**

Anteriormente a criação do World Wide Web (Web ou WWW), as disseminações de informações jornalísticas já eram utilizadas na rede, “porém os serviços oferecidos eram direcionados para públicos muito específicos e funcionavam através da distribuição de e-mails, de boletins disponibilizados através do Gopher ou de recursos semelhantes” (PALACIOS et al, 2002, p.2). Só a partir do uso comercial da internet, que as informações jornalísticas, documentos e documentários que se usou deste canal para atender o propósito jornalístico, dá-se, portanto, por meio do desenvolvimento da Web nos anos 1990.

Ao longo desta década de história do jornalismo na Web, é possível identificar-se três fases distintas. Num primeiro momento, caracterizado pelo modelo transpositivo, os produtos oferecidos, em sua maioria, eram reproduções de partes dos grandes jornais impressos, que passavam a ocupar o espaço na Internet. É muito interessante observar as primeiras experiências realizadas: o que era chamado então de jornal online não passava da transposição de uma ou duas das principais matérias de algumas editorias. Este material era atualizado a cada 24 horas, de acordo com o fechamento das edições do impresso. [...] Com o aperfeiçoamento e desenvolvimento da estrutura técnica da Internet, pode-se identificar uma segunda fase – a da metáfora - quando, mesmo ‘atrelado’ ao modelo do jornal impresso, os produtos começam a apresentar experiências na tentativa de explorar as características oferecidas pela rede. (PALACIOS et al, 2002, p.3)

Mesmo com a troca do jornal impresso para a Web, nesta fase, começam a surgir matéria feitas entre os períodos de edição, as chamadas “Plantão” ou “Últimas Notícias”, por meio de fóruns de debates. O e-mail passou a ser utilizado como



oportunidade de comunicação entre os leitores e os jornalistas. O hipertexto é utilizado, embora de forma limitada, como forte instrumento para a elaboração das notícias. Na gênese do jornal online, as direções visavam a rentabilidade de produtos ligados aos jornais impressos e a empresas jornalísticas (PALACIOS et al, 2002).

A conjuntura começa a mudar com a chegada de iniciativas tanto editoriais quanto empresariais, destinadas unicamente à internet. “São sites jornalísticos que extrapolam a ideia de uma versão para a Web de um jornal impresso”, concebendo, assim os chamados jornais online. Conforme aponta Palácios (et al, 2002), um exemplo importante de ser lembrado para gênese e propagação dos jornais online foi a fusão firmada em 1996 entre a empresa de tecnologia Microsoft e a empresa jornalística de televisão NBC. O site [www.msnbc.com](http://www.msnbc.com), apesar de ser de jornalismo, não nasceu através da experiência e tradição do jornalismo impresso, mas sim do avanço tecnológico da internet.

Este terceiro e atual momento também corresponde a um estágio mais avançado de toda uma estrutura técnica relativa às redes telemáticas e aos microcomputadores pessoais, permitindo a transmissão mais rápida de sons e imagens. Para descrever o momento atual. (PALACIOS et al, 2002, p.3-4)

Ao apreender as características de um jornal online, nota-se quatro elementos, são eles: “interatividade, customização de conteúdo, hipertextualidade e multimídiaalidade”. Dentro destas quatro características se desdobram cinco elementos: “multimídiaalidade/convergência, interatividade, hipertextualidade, personalização e memória” (PALACIOS et al, 2002, p.4). As oportunidades, não necessariamente, são exploradas pelos sites jornalísticos, quer por questões de aceitação do mercado consumidor, adequação à natureza do produto ofertado ou simplesmente às razões técnicas de conveniência.

Apresentando brevemente as características, Palacios et al (2002), aborda a Interatividade, como uma capacidade de fazer o leitor se sentir parte do processo. Este processo de aproximação do jornal online com os seus leitores ocorre de diversas formas e, entre elas, pode-se pontuar: “troca de e-mails entre leitores e jornalistas; através da disponibilização da opinião dos leitores, como é feito em sites que abrigam fóruns de discussões; através de chats com jornalistas” (PALACIOS et al, 2002, p.4) e diversas interações. Entretanto, a interatividade não abrange a perspectiva da própria notícia, isto é, a navegação através do hipertexto, que também é considerado

uma situação interativa. Com isto, não se trata de interatividade, e sim de vários processos interativos. Assume-se o conceito multi-interativo para os vários processos que cercam o cenário entre o leitor e o jornal online. As relações estabelecidas pelo leitor conectado à internet com os jornais online são: “a) com a máquina; b) com a própria publicação, através do hipertexto; e c) com outras pessoas - seja autor ou outros leitores - através da máquina”. (PALACIOS et al, 2002, p.4)

A Customização do Conteúdo/ Personalização, também conhecida como individualização ou personalização, “consiste na opção oferecida ao usuário para configurar os produtos jornalísticos de acordo com os seus interesses individuais” (PALACIOS et al, 2002, p.4-5). O espaço da internet não é neutro, ao contrário, nela encontramos as disputas ideológicas e de poder, logo, existem sites tendenciosos, que admitem a pré-seleção dos conteúdos, assim como a apresentação visual e sua hierarquização. Assim, quando o usuário entra no site, ele é carregado com padrões pré-estabelecidos, um sistema numérico e códigos que leem o perfil de acesso dos usuários e direciona-o para certo conteúdo.

Cabe destacar também que, a característica da Hipertextualidade é indicada como própria da natureza do jornalismo online, traz a oportunidade de interconectar notícias através de links. Há uma característica particular da hipertextualidade: a “possibilidade de, a partir do texto noticioso, apontar para outros textos, como originais de releases, outros sites relacionados ao assunto, material de arquivo dos jornais, textos que possam gerar polêmica em torno do assunto noticiado” (PALACIOS et al, 2002, p.4-5).

Na circunstância do jornalismo online, Palacios et al (2002), aborda a Multimídia/ Convergência, como a convergência da configuração das mídias tradicionais (texto, som e imagem) nas descrições do fato jornalístico. Por último, aborda-se a Memória, Palacios et al (2002, p.5) “argumenta que a acumulação de informações é mais viável técnica e economicamente na Web do que em outras mídias. A memória pode ser recuperada tanto pelo produtor da informação, quanto pelo usuário”. Sem as restrições de tempo e espaço, o jornalismo dispõe o seu primeiro modelo de memória múltipla, cumulativa e instantânea. Diante dos suportes midiáticos anteriores, “a Web possibilita a utilização de um espaço praticamente ilimitado para o material noticioso (sob a forma de texto ou outros formatos midiáticos), bem como permite a disponibilização imediata de informação anteriormente produzida e armazenada, através de material de arquivo”. Sendo assim, a capacidade de

informação na direção do usuário e do fabricante da notícia é bem maior no jornalismo online.

Outra característica do jornalismo online na atualidade, é o emprego do celular para sua utilização. Os celulares têm um papel fundamental no dia-a-dia da sociedade contemporânea, é parca o número de tecnologias que tiveram uma ascensão tão rápida e um impacto tão grande no modo de viver, como é o caso do telefone celular. O progresso dessa tecnologia nos cinco continentes foi astronômico, dos “Estados Unidos ao Japão, passando pela Europa, China, América Latina, Austrália e África, o crescimento do número de celulares teve taxas altíssimas” (CANAVILHAS; FIDALGO, 2009, p.2).

No Brasil, em 2003, o número de celulares superou o número de telefones fixos, e nos últimos 10 anos, houve um aumento nas comunicações em 8.000%. De acordo com a Anatel, Agência Nacional de Telecomunicações, “o Brasil contava em março de 2009 com 152 milhões de celulares, representando uma taxa de 80% de cobertura da população brasileira, com os estados mais ricos com taxas superiores a 90% e com o Distrito Federal a registrar uma saturação de 143%” (CANAVILHAS e FIDALGO, 2009, p.2).

Na década de 1990, a telefonia móvel teve seu início como uma tecnologia reservada às elites empresariais, permitindo aos gestores uma comunicação bem difundida, transformou-se em uma tecnologia bem popular, mesmo nas populações socioeconomicamente vulneráveis. O celular parou de ser um artigo de luxo, para converter-se em componente indenitário e vital na sociedade contemporânea. Com maior evidência na juventude, onde não ter celular acaba por excluir o indivíduo do grupo e da dinâmica societária. O próprio processo de escolarização requer aos alunos de 12 ou 13 anos a posse ou uso do celular.

Atualmente os celulares evoluíram para serem um tudo em um: i) dispositivos de comunicação, de voz e de escrita; ii) dispositivos de produtividade que substituíram os PDAs ao terem também as funções de livro de endereços, agenda, calculadora, bloco de notas, relógio e despertador, máquina fotográfica e gravador de voz; iii) dispositivos de lazer, com jogos, e audição de música, ora como pequenos receptores de rádio FM ora como leitores de mp3. Agregando funções que antes exigiam vários utensílios, como canetas e blocos de notas, máquina fotográfica, receptores de rádio, o celular tornou-se um objeto imprescindível no dia a dia, de tal ordem que não se sai de casa sem ele. (CANAVILHAS e FIDALGO, 2009, p.4-5)

Possivelmente, o aspecto mais importante para as ciências da comunicação é

a união da internet com o celular. Seja o 4G ou o WiFi, os celulares com acesso à internet possibilitam uma infinidade de afazeres na rede. “Neste ponto o celular, primordialmente um dispositivo de comunicação individual, passa também a ser um meio de comunicação de massas, na medida em que com ele passamos a ter acesso à imprensa, à rádio e à televisão” (CANAVILHAS; FIDALGO, 2009, p.5).

Para Canavilhas e Fidalgo (2009), através do celular, a Internet converte-se em móvel, fazendo com que o acesso à rede possa ser efetuado a qualquer momento e em qualquer lugar. Até pouco tempo atrás, a internet ficava em pontos fixos, foi o celular que trouxe a liberdade de movimento na conexão à Internet, tendo acesso a ela em qualquer lugar que possua cobertura de rede telefônica para celular. Isto é, além da liberdade da transmissão de voz, o celular também passa a ter transmissão de dados.

Já hoje a Internet é um meio privilegiado de informação. Segundo o Pew Research Center for the People & the Press, nos Estados Unidos da América a Internet já ultrapassou a imprensa enquanto fonte de informação, ficando apenas atrás da televisão. À pergunta “Onde adquire a maior parte das notícias nacionais e internacionais?” 70% dos inquiridos responde que a retiram da televisão, 40% diz que da Internet e 35% dos jornais. Mas tão ou mais importante que estes números é a evolução dos mesmos. É que de 2007 para 2008 a percentagem dos que têm a televisão como principal fonte de informação desceu 11%, enquanto a percentagem dos que colhem as notícias da Internet subiu nada menos que 25%! Estas percentagens ainda se tornam mais significativas quando se restringe o universo dos inquiridos à população abaixo dos 30 anos. Neste caso a Internet ombreia com a televisão, cada um dos meios sendo indicado por 60% dos inquiridos como principal fonte de informação em 2008. Apenas um ano antes, em 2007, a televisão havia sido indicada por 68%, enquanto a Internet se ficava por 34%. Ou seja, no intervalo de apenas um ano a Internet igualou a televisão que detinha o dobro da percentagem. Significa isto, sem margem para dúvidas, que a Internet está a constituir-se na principal fonte de informação noticiosa. (CANAVILHAS e FIDALGO, 2009, p.6-7)

Por ter mecanismos notáveis de aumento de imagens (de “zoom”) por meio de uma tela maior, para Canavilhas e Fidalgo (2009), tornou-se praticável a utilização do celular para acessar os mesmos sites online que qualquer computador, ainda que de forma precária, mas não deixa de ser executável. Com isto, cria-se versões de sites próprias para o celular. Essas especificidades levam em consideração o tamanho da tela do celular, assim facilitando a navegação pela Web através de telefonia móvel.

Assim, o que vemos, para já, é que os celulares inteligentes, munidos

de browsers, acedem a todos os jornais disponíveis online. É um primeiro sentido da expressão “todos os jornais no bolso”. De fato, graças à permanente conectividade à Internet, podemos dizer que, servindo-nos dos nossos celulares que transportamos sempre conosco, podemos aceder, em qualquer momento e em qualquer parte onde estejamos, a todos os jornais online. (CANAVILHAS e FIDALGO, 2009, p.13)

São inúmeros os obstáculos que a internet móvel apresenta ao jornalismo impresso. Com efeito, o compromisso de uma informação atual e constante dá-se pela primeira vez. Pelo celular, a informação está apenas a um clique de distância. Com isto, “não é necessário que a pessoa se mantenha colada a um aparelho de televisão ou de rádio para receber a informação; o celular ao tornar-se uma extensão corporal liberta a pessoa dos constrangimentos espaciais e temporais na recepção de informação” (CANAVILHAS e FIDALGO, 2009, p.14-15). Ou seja, não é necessário dedicar um tempo à recepção, com a compra de jornais impressos ou ligar a televisão e esperar por notícias, pois, a realidade das notícias na atualidade é de movimento, a qualquer momento temos acesso a informações atualizadas na palma de nossas mãos, todavia, não deixa de ser importante, especialmente para aqueles de mais idade, de regiões mais distantes em que há indisponibilidade de rede ou mesmo para aquelas pessoas que optam por reduzir o uso desse meio on-line. Cria-se um tipo de cordão umbilical definitivo, através de quem informa e quem é informado. O celular é um meio que pode ser encontrado em todos os lugares e é definitivo da comunicação e informação, e os jornais online são o meio mais acessível e rápido de se obter notícias em tempo real.

### **1.3. Comunicação Pública e Direitos humanos no Brasil**

Em razão das transformações tecno-científica e sociais da sociabilidade do capital, a comunicação e informação se tornaram temas de grande interesse para os direitos humanos. Em um período que as decisões, opiniões e conflitos são arbitrados por meio de comunicação e tecnologias de informação, muitos estudos se pautam em repensar meios de garantir direitos de cidadania e práticas democráticas. (PINHEIRO, 2012)

A percepção do direito a comunicação e a informação, é discutida juridicamente com maior destaque no entendimento do direito à liberdade de expressão e opinião ou ao acesso à informação, sendo a liberdade de expressão de acordo com a

Constituição Federal (1988, p.s/p) “um direito fundamental do homem que garante a manifestação de opiniões, ideias e pensamentos sem retaliação ou censura por parte de governos, órgãos privados ou públicos, ou outros indivíduos”. A liberdade de expressão no Brasil é assegurada pelo artigo quinto da Constituição Federal. Pinheiro (2012), relata como pesquisas atuais apontam o direito à comunicação como um “direito novo”, evidenciando a participação da população na democratização dos meios de comunicação.

Os direitos humanos são uma das mais complexas buscas da civilização moderna e que traz consigo “[...] uma memória de liberdade e barbárie, de guerras como formas para se chegar à paz e de violência para se alcançar o modo da dignidade humana”. Trata-se de uma trajetória societária em que se constrói um consenso de reconhecimento de que a pessoa humana é o fim de tudo. Entende-se que essa afirmação histórico-social está contida nas fundamentações teóricas e na positivação contidas nas Constituições, Pactos, Tratados e Convenções de conteúdos obrigatórios para os Estados. Mas, contudo, é importante compreendê-la como histórica, portanto inacabada, estando em permanente construção, sujeita às correlações de forças e à dinâmica da luta de classes. (GOMES, 2007, p. 48, apud FIGUEIREDO, 2018, p. 165)

Figueiredo (2018), aborda a importância de classificar a comunicação como um direito humano, visto que a realidade é dinâmica, para que assim, “o próprio direito humano reconheça a comunicação como um direito fundamental, um dever social a ser considerado sob as influências ideológicas, econômicas, políticas, culturais e sociais” (FIGUEIREDO, 2018, p. 166). Com isto, assegurar a comunicação como um direito humano, faz com que compreenda-a como direitos sociais, civis e políticos, adentrando nos direitos da cidadania clássica.

Algumas particularidades são notadas ao reconhecer a comunicação como um direito humano: a primeira particularidade, historicamente na comunicação, há uma tradução com a transferência de dados e informações: “um ser que informa e outro que ouve” (Figueiredo, 2018, p.166) e, a segunda, é apenas depois da segunda metade de 1920 que a comunicação se aproximou dos direitos humanos, expandindo seu conceito e alcance. Tal aproximação só foi possível, devido a constantes lutas e resistência no mundo.

O debate sobre os direitos humanos da comunicação tem seus antecedentes no século XVIII quando a reflexão sobre as liberdades de expressão coletiva são incorporadas aos direitos fundamentais. A questão do Direito à Comunicação é expressa na Declaração

Universal dos Direitos do Homem (ONU, 1948), mas se fortalece a partir da década de 1960, período em que o acelerado desenvolvimento das tecnologias do rádio e da TV converge com as disputas ideológicas da Guerra Fria, com influência nos movimentos de descolonização na África e Ásia e na implantação de regimes ditatoriais na América Latina (MOMESSO, 2007, p. 9, apud PINHEIRO, 2012, p. 3).

Na atualidade, as liberdades de expressão e informação não dizem respeito somente ao acesso à informação como destino e a informações de qualidade incontestáveis, nem mesmo o direito de expressão por “quaisquer meios”, mas de garantir o direito de acesso do cidadão aos recursos de comunicação social na posição de transmissores de conteúdo (Pinheiro, 2012). Assim sendo, o Artigo XIX da Declaração de Direitos Humanos (2000) apresenta: “Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras”.

Usar o conceito de comunicação e informação de modo diferenciado, serve para comprovar as diferentes dimensões dos direitos que coexistem. Para Pinheiro (2012, p.4) “o direito à informação foi institucionalizado em meio a construção e desenvolvimento dos meios de comunicação de massa e vinculou-se a uma recepção passiva”. Por lidar com questões que abarcam a participação ativa dos cidadãos no curso da democratização dos meios de comunicação, o direito à comunicação, conquista visibilidade na fala dos direitos humanos no Brasil por a chance de pautar as questões do espaço midiático, pois, historicamente ele é concentrado nos meios de comunicação por poucos proprietários, e a renovação e emissão de concessões é feita por barganha política.

No Brasil, a batalha pela certificação entre comunicação e democracia, e em consequência como um direito humano, manifesta-se na Constituição Federal de 1988 (CF. 1988) através da garantia de “liberdade de opinião, de pensamento, de expressão, difusão de informação, comunicação, propaganda, meios de comunicação, além de ser transversal em várias áreas” (FIGUEIREDO 2018, p.166). O artigo 5º, inciso XXXIII, da CF. 1988, garante a todos os cidadãos o direito às informações de seu interesse, por parte dos órgãos públicos, tendo que ser prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, só é isento informações sigilosas que envolvam a segurança do Estado e da sociedade. Portanto, é um direito que exige transparência e verdade nas informações passadas pelo Estado através de seus

órgãos públicos.

No Brasil, o direito à comunicação foi oficialmente reconhecido pelo Estado em 2009, no Decreto no 7.037, promulgado em 21 de dezembro daquele ano, que instituiu a terceira edição do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Sua diretriz número 22 tem o condão de conciliar os conceitos de “comunicação”, “informação” e “democracia”, e apresentá-los como princípios orientadores da abordagem contemporânea dos direitos humanos. “Garantia do direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para consolidação de uma cultura em Direitos Humanos”, diz a diretriz. Ao referir nominalmente o “direito à comunicação”, o PNDH-3 contribuiu para inaugurar uma nova etapa no debate sobre o tema. Até então, as instituições se referiam, quando muito, ao direito à informação. (VANNUCHI, 2018, p. 169)

O final do século XX é marcado por uma série de avanços tecnológicos no mundo da informação e da comunicação, sendo a Internet sua manifestação mais evidente, com os computadores e suas redes. Logo, “cremos em uma sociedade da informação e da comunicação como nova forma de organização hegemônica do capitalismo, em oposição a uma sociedade industrial em declínio” (RAMOS, 2005, p.247), diante o aprofundamento da Revolução Tecnológica. Assim, trazer o debate sobre o direito à comunicação como um direito humano, é imperativo.

Para Vannuchi (2005), atualmente os meios de comunicação, fundamentais para a democracia, trazem dificuldades ao próprio sistema democrático. Este fato se deve ao controle dos grupos dominantes que impõe seus interesses e as transformações dos meios de comunicação, sendo o caso do jornalismo, com a Internet e as informações aceleradas, acarretando em danos a confiabilidade e utilidade para a cidadania.

Na grande discussão nacional que a mídia tem como tarefa fundamental instituir, ela tem o poder de selecionar e criar a pauta, podendo incluir apenas temas que lhe interessam e excluir os que podem vir a contestá-la. Quem dos telespectadores ou ouvintes de uma rádio sabe, por exemplo, que os meios de comunicação eletrônicos (rádio e televisão) são um serviço público, por isso não têm dono, mas são concessões temporárias? Mais: quem sabe a data de término da concessão de um determinado meio eletrônico de comunicação? Quem sabe que a comunicação é um direito humano, e que todos têm direito a dizer sua palavra, expressar sua opinião, manifestar seu pensamento, através desses serviços públicos? Essa é uma questão séria. (GUARESCHI, 2006, p.31)

Assim sendo, Guareschi (2006) identifica as reais possibilidades para a realização dos direitos humanos à comunicação e a informação. Fica a dúvida se tais



direitos estão sendo respeitados, evidenciando a falta de democracia e participação dos cidadãos na comunicação, no que tange o planejamento e discursão de assuntos públicos. A mídia têm uma grande influência na sociedade, especialmente em questões políticas, éticas e democráticas, pois, ela é a construtora dos valores, realidades e subjetividades humanas.

## **CAPÍTULO II. POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA O ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA NO PERÍODO DA PANDEMIA**

Neste segundo momento, a finalidade do capítulo é apresentar os conceitos da violência contra mulher no Brasil apresentando o conceito de gênero e a relação histórica com a violência contra mulher, desde sua origem, passando pelas particularidades da violência contra mulher, e principalmente no momento pandêmico em que estamos vivenciando. Período em que muitas famílias estiveram em quarentena em suas casas com convívio diário devido as medidas restritivas de circulação, o que em muitas casos as mulheres convivessem maior quantidade de tempo com seus agressores. Será abordado também as políticas públicas de atendimento e combate à violência contra a mulher na pandemia e o papel do Serviço Social e atendimento na pandemia pelo CFESS.

### **2.1. Relação histórica entre gênero e a violência contra mulher**

Para uma melhor compreensão da violência contra mulher e suas causas, convém entender o conceito de gênero e suas implicações sociais e históricas de poder. Segundo o dicionário Aurélio, “Gênero significa agrupamento de indivíduos, objetos, etc. que tenham características comuns”. Na sociedade o conceito de gênero é comumente dividido entre “feminino” e “masculino”, sofrendo grande influência cultural “dos costumes, tradições, religiosidade e normas sociais, que determinam seus papéis/funções dentro da sociedade em que estão inseridos” (FERREIRA, 2010).

A sociologia, a antropologia e outras ciências humanas lançaram mão da categoria gênero para demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre homens e mulheres. Estas diferenças repercutem na esfera pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados, que foram construídos historicamente, e criaram pólos de dominação e submissão. (RODRIGUES, 2012, p. 11)

Sendo assim, Rodrigues (2012) aponta que, o gênero expõe as desigualdades socioculturais entre homens e mulheres, que acarretam na desigualdade de posições entre eles, onde as mulheres são postas como inferiores nos diversos ramos da vida, a exemplo temos a grande desigualdade na economia e política.

Com base nas relações sociais, podemos usar como exemplo a relação entre pai e filho, onde o pai nos primeiros anos de vida do filho é visto como modelo e fonte

de admiração, é nele que o filho se inspira e aprende o símbolo da masculinidade, copiando seus atos. Com isto, é ensinado ao filho o comportamento que é considerado “certo” e o “errado”, e como agir e “pensar como homem” entre outros tabus machistas (RODRIGUES, 2012, p.11).

São inúmeros os estudos que abordam as relações estabelecidas entre homens e mulheres, Scott (1995, p. 14) aborda o gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”, portanto, a condição em que as relações entre homens e mulheres se estabeleceu, condicionou todas as relações sociais, dando início a subordinação das mulheres pelos homens em todas as esferas sociais.

A subordinação das mulheres demonstra claramente o estabelecimento de relação de sujeição. Assim, o gênero está ligado às relações de poder à distinção entre atributos culturais ligados a cada um dos sexos e suas peculiaridades biológicas. A hierarquia estabelecida entre homens e mulheres não é natural; é uma construção social que gera desigualdade entre ambos, que é passível de transformação. (RODRIGUES, 2012, p. 12)

De acordo com Rodrigues (2012), historicamente a dominação das mulheres pelos homens dava-se através da violência física, a chamada força bruta, com o advento das leis, a dominação deu-se também pela política, religião, cultura, filosofia e ciências. Devido a relação histórica e social, as mulheres não tinham autonomia ao se tornarem “propriedades” dos homens, e apesar de serem inseridas em alguns espaços masculinos, são majoritariamente o maior grupo oprimido no conjunto da sociedade.

Rodrigues (2012) destaca o fato de vivermos em uma sociedade com desigualdades e heteronormativa, formada por homens e mulheres socialmente desiguais. É posto em evidência determinadas atitudes esperadas das mulheres pela sociedade, sendo elas a submissão e dependência ao homem, ser dócil e passiva, e a maior de todas que é ser mãe. Tais atitudes tem um peso muito grande na violência contra mulher.

Ao naturalizar as desigualdades entre homens e mulheres, Rodrigues (2012) aborda que, tal fato acaba por gerar desigualdade social. Vale ressaltar que as desigualdades são aceitas e praticadas no âmbito social por ambos homens e mulheres, onde estas reproduzem tal opressão. Apesar de relatos de mulheres que

se sobressaíram na antiguidade, é só na contemporaneidade e através de muitas lutas dos movimentos de mulheres, que essas começaram a mudar suas atitudes e conquistar espaço na sociedade. Para compreender a opressão colocada sobre as mulheres que estão em busca de libertação, é necessário entender o aporte marxista e suas interpretações científicas.

[...] a questão feminina é uma questão social só como tal poderá ser resolvida. [...] os marxistas fizeram a primeira análise mais sistemática sobre o assunto, desnaturalizando a condição de subordinação das mulheres e situando sua gênese num processo histórico-social. [...] o principal a ser destacado é que o núcleo central da teoria marxista – a concepção de um processo histórico e materialmente situado, originando conflitos, hierarquias e instituições – permitiu desnaturalizar as desigualdades de gênero, superando na abordagem essencialista que situava na natureza humana a base de dominação e da subordinação. (ROCHA, 2007, p.17)

A evolução das mulheres na sociedade contemporânea não se deu sem várias lutas e quebras de tabus que foram impostos historicamente pela sociabilidade burguesa-patriarcal. Apenas com o progresso do capitalismo e a crescente necessidade de mão de obra que se abriu espaço para mulheres no mundo do trabalho. Apesar de atualmente as mulheres terem uma maior aceitação no mundo do trabalho, está longe de haver igualdade de gênero. Com relevância para a diferença salarial entre homens e mulheres que mesmo “desempenhando a mesma função laboral, por vezes o salário das mulheres é entre 30 a 40% inferior aos homens”, valendo destaque “a pouca ou inexpressiva presença de mulheres em determinados setores da sociedade, especialmente aqueles ligados ao poder, como na política, nas igrejas, forças armadas, no setor privado e instituições federais” (RODRIGUES, 2012, p.14).

O reflexo da divisão sexual do trabalho acaba por influenciar as relações pessoais, com ênfase nas relações familiares, pois, percebe-se um receio das mulheres em se libertar da dependência, seja por medo, inseguranças, motivos econômicos, pessoais ou até o receio de que se a mulher se libertar da dominação masculina, pode ser vítima de represálias, podendo levar à morte. Com isto, fica em evidência que a violência contra mulher tem conexão com o gênero, isto é, a relação desigual entre homens e mulheres, historicamente é concedida a condições sociais, humanas, políticas e culturais.

### 2.1.1. Violência contra a mulher no Brasil

Através do “Plano de Prevenção da violência sexual e da violência pelo parceiro íntimo contra a mulher cis e heterossexual (ação e produção de evidência)” (BAGGENSTOSS, 2020, p.339), a Organização Mundial da Saúde, em especial a Organização Pan-Americana de Saúde, usou como estrutura, o modelo ecológico de Dahlberg e Krug (2002), para compreender melhor e de forma mais densa como funciona a violência doméstica.

O modelo apresentado propõe quatro pontos de fatores mútuos, são eles: a) O individual: neste ponto os fatores de histórico pessoal e biológico influenciam a probabilidade do indivíduo cometer atos violentos ou se tornar uma vítima da violência, dado as questões de marcadores sociais; b) O relacional: neste nível é incluso fatores de risco resultantes de relacionamentos pessoais, sejam com familiares ou parceiros íntimos. O contato próximo com esse círculo pode ditar experiências e comportamentos; c) O comunitário: este refere-se a relações sociais e comunitárias, incluindo os vizinhos, a escola e locais de trabalho, busca relacionar esses locais as possíveis vítimas ou agressores; d) O social: este é um nível mais amplo, pois procura relacionar políticas econômicas ou sociais, desigualdade de gênero, crenças religiosas, normas sociais, etc. Com a violência sexual ou a praticada pelo parceiro íntimo. Com o modelo, Baggenstoss (2020), aborda o aumento da chance de identificar como alguém poderia se tornar vítima ou agressor na violência doméstica, através da identificação de fatores de risco. A prioridade dos esforços de prevenção deve ser a interdição desses fatores de risco, utilizando programas de monitoramento com foco na proteção de possíveis vítimas, visando assim, o empoderamento da mulher e a igualdade de gênero.

O Tribunal de Justiça, entende que a violência contra a mulher pode ser compreendida como qualquer ação ou conduta baseada no gênero que ocasione a morte ou inflija dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, nos âmbitos público ou privado. A violência física manifesta-se ao ofender a integridade ou saúde corporal da mulher, com o uso de força física por parte do agressor; a psicológica compreende qualquer conduta que cause dano emocional ou diminuição da autoestima da mulher; a sexual envolve constranger a mulher a presenciar, manter ou participar de qualquer relação sexual não desejada; a violência patrimonial configura retenção, subtração, destruição parcial ou total de pertences da mulher, sendo estes de qualquer natureza; a violência moral configura-se em qualquer conduta que importe em calúnia, difamação ou injúria da mulher.

(TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 2021, p.s/p)

Já a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres, adota o conceito de violência contra mulher, baseando-se na definição da Convenção de Belém do Pará (1994), como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na âmbito público como no privado” (Art. 1º). Tal definição, por ser vasta, engloba diversas violências contra as mulheres, sendo elas: “Violência doméstica ou em qualquer relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher, compreendendo, entre outras, as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial (LEI Nº 11.340/2006). Quanto a violência doméstica, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres (2011, p.22) entende-a como:

Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família ou em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação (Lei nº 11.340/2006). A violência doméstica contra a mulher subdivide-se em: violência física, violência psicológica, violência sexual, violência patrimonial e violência moral. O Parágrafo Único da Lei Maria da Penha dá visibilidade à violência doméstica e familiar contra as mulheres lésbicas, ao afirmar que “as relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual”.

A violência doméstica no âmbito familiar reflete-se no contexto de conflitos e desrespeito que geram a demanda de luta pelo reconhecimento. Pois, quando dentro da relação afetiva e emocional não há respeito, permanece o padrão hierárquico imposto pela sociedade de agressividade-masculina e passividade-feminina, o modelo patriarcal, machista que se perpetua na história de opressão e que é capturado pelo modo de produção capitalista e, quem reforça a subalternidade das mulheres, impondo a elas limitações e barreiras para estarem em postos de trabalho melhor remunerado ou se desvinciliarem das situações de opressão e violência. Há, neste modelo patriarcal a ideologia do medo como elemento silenciador. Portanto, como decorrência da conformação das relações sócio históricas de gênero, não se constituiu uma igualdade de gênero, igualdade de oportunidades e desenvolvimento humano entre homens e mulheres em suas particularidades e diversidade.

De acordo com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres (2021), uma das principais formas de violação dos Direitos Humanos, é a

violência contra mulher, pois atinge-as em seu direito à saúde, integridade física e econômica e à vida. Há diferenças entre homens e mulheres quando são atingidos pela violência. Os homens geralmente são atingidos pela violência em espaços públicos, já as mulheres são vítimas da violência praticada em seu próprio lar, por companheiros ou familiares. A violência em suas diferentes formas, “atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, idades, regiões, estados civís, escolaridade, raças e até mesmo a orientação sexual” (BRASIL, 2021, p. 11). Com isto, o Atlas da Violência (2020, p.34), aponta que:

Em 2018, 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil e a cada 6h23, uma mulher é morta dentro de casa, o que representa uma taxa de 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. Seguindo a tendência de redução da taxa geral de homicídios no país, a taxa de homicídios contra mulheres apresentou uma queda de 9,3% entre 2017 e 2018.

Conforme apresenta o Atlas da Violência (2020), é possível verificar que, no ano de 2018, ocorreu um aumento nos homicídios de mulheres de várias Unidades da Federação (UFs) “Em alguns estados, a taxa de homicídios em 2018 mais do que dobrou em relação a 2008: e o caso do Ceará, cujos homicídios de mulheres aumentaram 278,6%; de Roraima, que teve um crescimento de 186,8%; e do Acre, onde o aumento foi de 126,6%” (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2020, p.35), apesar da tendência de redução da violência letal em relação aos anos anteriores. O Brasil teve um aumento de 4,2% nos homicídios de mulheres entre 2008 e 2018, tendo aumentado quase o dobro de homicídios em alguns estados no mesmo período.

Outra questão de importante debate, é o feminicídio. “No Brasil, a tipificação criminal foi dada pela Lei no 13.104, de 2015, que definiu o crime como o homicídio de mulheres em contexto de violência doméstica e familiar ou em decorrência do menosprezo ou discriminação à condição de mulher” (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2020, p.38). Tal informação sobre a tipificação do feminicídio, não consta no Sistema de Informação Sobre Mortalidade do Ministério da Saúde, pois, questões sobre tipificação penal e investigação criminal são atribuídas as instituições do sistema de Justiça, acabando por não incluir os dados de feminicídio nas mortalidades gerais.

A violência doméstica e familiar contra as mulheres (VDFM) vitima pessoas de todas as idades e inserções sociais no Brasil. A maior parte das denúncias que chegam ao sistema de justiça se converte em ações penais por ameaça, lesão corporal, invasão de domicílio e vias de fato (agressão que não produz ferimento). [...] Em geral, quando as

mulheres denunciam seus agressores já sofreram outras violências e, mesmo com os processos em curso, o risco de novas agressões, e até mesmo de feminicídio, permanece, o que evidencia a importância de uma resposta rápida por parte do Judiciário. (IPEA, 2021, p.1)

De acordo com IPEA (2021), no Brasil, a violência doméstica é muito presente na sociedade, fazendo com que, por ano, milhares de mulheres sejam vítimas de agressão, não importando sua classe, origem ou religião. Durante os anos, este tipo de violência foi legitimado pelo patriarcado e fatores como preconceitos religiosos e/ou políticos. Enfrentar tais fatores se tornou um enorme desafio para a sociedade brasileira. Autores como Bandejas e Almeida (2006) abordam o quanto é recente o panorama de violência contra mulher como um crime tipificado em lei específica. Estudos e pesquisas na área apontam a necessidade da criação de sistemas educativos, que modifiquem o modo de agir e pensar da sociedade em relação as mulheres e não focar apenas em proteção como algo suficiente para não violência.

Uma evidência da estrutura injusta das relações sociais que as mulheres estão inseridas, são as diferentes expressões da violência contra as mulheres, dentre elas estão contidas: “violência intrafamiliar ou doméstica, física, psicológica, sexual, patrimonial e moral” (LEI MARIA DA PENHA, 2006). No que se refere a violência doméstica, é preciso evidenciar que historicamente e por muito tempo, tal fator foi tratado como pertencente ao espaço privado. Portanto, não deveria haver interferência externa nas situações de violência doméstica. A vida privada não poderia ter qualquer regulação do Estado, vide que, recentemente o Supremo Tribunal Federal revogou a tese a legítima defesa da honra. Esta tese, em recorrentes casos era acionada como forma de minimizar a pena em casos de violência contra a mulher e de feminicídio, em muitos casos os réus eram absolvidos pelos jurados, portanto ainda a pouco tempo esse recurso argumentativo era acionado na defesa dos agressores. “Prevalecia, ainda, a naturalização da submissão feminina e o entendimento de que os maridos (assim como os pais) tem poder sobre suas esposas (ou filhas) e sobre seus corpos” (IPEA, 2021, p.7).

### **2.1.2 Violência contra a mulher durante a pandemia**

Observa-se que a violência contra mulher é um fenômeno global, e no Brasil, “uma a cada três mulheres em idade reprodutiva sofreu violência física ou violência sexual perpetrada por um parceiro íntimo durante a vida, e mais de um terço dos



homicídios de mulheres são perpetrados por um parceiro íntimo” (VIEIRA, 2020, p. 2). A pandemia de COVID-19 impôs o isolamento social, e com isto, trouxe evidências dos índices preocupantes da violência doméstica e familiar contra mulheres. Organizações responsáveis pelo enfrentamento da violência doméstica, constataram que um dos motivos para o crescimento da violência doméstica, foi devido ao medo do novo coronavírus que fez com que as mulheres não saíssem de suas residências, em consequência disto, a pandemia acabou causando coexistência forçada e um estresse econômico que abriu espaço para situações de violência.

A pandemia do novo coronavírus aumentou em várias partes do mundo os casos de violência doméstica contra mulher. A China foi a primeira a relatar esse aumento, junto com o relato de aumento dos divórcios. Em fevereiro de 2020, a ONG Equality, voltada ao combate da violência contra mulher na China, divulgou o triplo de pedidos de ajuda e denúncias. Com a chegada da pandemia em outros países e o consequente isolamento social, é noticiado o aumento da violência contra mulheres. Tais registros se tornaram cada vez mais comuns como é o caso da França, que teve um aumento de 36% dos casos de violência doméstica só em Paris, sendo dois deles feminicídios, nas duas primeiras semanas de isolamento social. Na África do Sul, apesar do vírus ter chegado mais tarde, a linha de denúncia foi saturada semanas depois que o país entrou em isolamento social (27 de março de 2020). As ONGs que trabalham contra a violência doméstica no país relataram uma explosão de pedidos de asilo e um aumento de 30% de denúncias nas três primeiras semanas (BAGGENSTOS, 2020).

Segundo Baggenstos (2020), a Organização das Nações Unidas (ONU), em 18 de março de 2020, divulgou um alerta para a América Latina e Caribe, sobre a evolução do fenômeno da crescente violência doméstica, observado nos primeiros países a lidar com a COVID-19. A ONU Mulheres Brasil, elaborou um documento resumindo o impacto da pandemia sobre o gênero e instruções para minimizá-los, sendo os principais impactos, a dificuldade das vítimas de violência doméstica em acessar meios de denúncia, as tensões vivenciadas pela convivência em casa que acaba por aumentar seu isolamento e o impacto econômico da pandemia que pode aumentar a chance de o parceiro ser violento.

No Brasil, Alencar (2020) salienta que, as notícias sobre o aumento da violência doméstica contra mulheres, chegou quando as medidas de isolamento social ainda eram planejadas para seu início. Não muito tempo após iniciarem a quarentena, os

números mostrados internacionalmente também guardaram reflexo com os dados brasileiros onde no mesmo período a violência contra as mulheres e o feminicídio entraram numa tendência de rápida elevação.

No país, entre os dias 1º e 25 de março de 2020, de acordo com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), ocorreu um aumento de 18% no número de denúncias nos canais de denúncias oficiais, como o Disque 100 e Ligue 180. Notou-se no Brasil um aprofundamento da dura realidade histórica no período de isolamento social, apesar das mulheres brasileiras chefiarem 28,9 milhões de famílias, elas não estão seguras em suas residências (VIEIRA, 2020).

Os impactos não tardaram a aparecer: no primeiro final de semana após decretada quarentena no Rio de Janeiro, o estado reportou um aumento de 50% dos casos. Já em Santa Catarina, o isolamento na primeira semana trouxe a queda de 65% das denúncias realizadas presencialmente em delegacias do Estado, o que não mostra a redução dos casos de violência, mas um alerta ao olharmos para os números apresentados sobre denúncias, medidas protetivas e prisões em flagrante. (BAGGENSTOSS, 2020, p.338)

Analisar isoladamente esses casos, de acordo com Baggenstoss (2020), pode não retratar a real situação do padrão de comportamento no isolamento social. Pois, na atual circunstância é difícil prever o número real de casos de violência contra mulher devido as possíveis subnotificações que que pandemia acarreta. O que se pode ver é o agravamento da violência contra mulher devido as estruturas sociais do Brasil.

Alencar (2020) explica que, uma medida necessária para a queda da taxa de transmissão do COVID-19, é o isolamento social, fato que levaria maior convivência da unidade familiar, posto isto, o maior convívio tem o poder de provocar um aumento da violência doméstica, deste modo, esse tipo de violência se torna um efeito colateral da covid-19. Como já mencionado, o número de casos de violência contra mulher em suas múltiplas expressões teve e tem tendência de aumento, assim cabe ao Estado e organismos de proteção implementarem medidas eficazes para combater essa violência, bem como, fortalecer os programas de proteção a vítima, as campanhas jornalísticas e televisivas e de orientação para denúncias seguras. O contexto pandêmico evidenciou inúmeras lacunas e, que, precisam ser discutidas com urgência, pois para além do vírus há a violência e a morte de mulheres na condição de isolamento.

A compreensão do fenômeno, a observação do cenário internacional, a apreensão das ações anunciadas pelo governo federal e algumas medidas localizadas das UFs orientam recomendações às políticas públicas brasileiras no que concerne ao enfrentamento da violência doméstica contra mulher em tempos de isolamento social. (ALENCAR, 2020, p.18)

Um fator do isolamento social que abre margem para a manipulação psicológica, é a frequência com que as mulheres são vigiadas e impossibilitadas de terem contato com familiares e amigos. Outro fator é o controle das finanças domésticas, antes um espaço feminino, passa a ser de controle masculino. “A perspectiva da perda de poder masculino fere diretamente a figura do macho provedor, servindo de gatilho para comportamentos violentos” (VIEIRA, 2020, p.2-3).

Para grande parte das mulheres, historicamente, a casa tem sido o espaço de sofrimento e invisibilidade, responsáveis pelos fazeres domésticos e do cuidado familiar, trabalho este não remunerado e essencial para o capital, visto que, é no âmbito do lar que os trabalhadores encontram roupas lavadas, comida feita na hora, o cuidado dos filhos, e demais condições de liberam tempo de trabalho para a reposição de suas energias. O isolamento social possibilita o agressor oprimir e submeter as vítimas as suas vontades, impedindo-as de terem contato com seus parentes e buscarem ajuda em locais de proteção e acolhimento (MARTINS, 2020).

No Brasil, assim como no mundo, “durante a pandemia da COVID-19, ao mesmo tempo em que se observa o agravamento da violência contra a mulher, é reduzido o acesso a serviços de apoio às vítimas, particularmente nos setores de assistência social, saúde, segurança pública e justiça” (VIEIRA, 2020, p.2). O primeiro ponto de acesso das vítimas de violência doméstica com a rede de apoio, são os postos de saúde, serviços policiais e a delegacia da mulher. Na pandemia, nota-se uma diminuição na oferta e na procura desses serviços, pois por medo de contágio, as vítimas podem optar por não buscarem esses serviços.

A subnotificação dos casos pode ser explicada por diversos fatores, dentre eles está essa dificuldade da denúncia, pois o autor da violência, na maioria dos casos, compartilha do mesmo espaço físico da pessoa em situação de violência e, neste cenário de confinamento, a convivência passa a ser em tempo integral. (BAGGENSTOSS, 2020, p.345)

A falta de privacidade das mulheres, atrelada a vigilância constante de seus parceiros, pode levar ao cárcere privado. Baggenstoss (2020), expõe também, a dificuldade de pedir ajuda pelo celular, que pode ser escondido ou quebrado pelo

agressor. A condição de isolamento social tem, como mostra os dados das organizações e do governo central, aprofundado a situação de violência e a oportunidade de denúncia, tais fatores acarretam no aumento da subnotificação.

As ações voltadas para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres (ALENCAR, 2020), na conjuntura da COVID-19, apresentam a necessidade de estabelecer paralelos de como a pandemia se associa com esse tipo de violência. Vale entender este cenário como fator agravante e não como causa deste invento, que é, historicamente entre homens e mulheres utilizando-se da violência de gênero, que possui caráter estrutural e cultural.

A convivência permanente e restritiva gerada pela política de isolamento social não atua como causa das situações de violência, mas como um fator agravante responsável pelo aumento das incidências neste contexto, sobretudo porque essa forma de violência tem na esfera doméstica o seu epicentro. Portanto, o fato de cônjuges ou outros familiares manterem-se confinados no ambiente doméstico aumenta a chance e a frequência dos casos, conforme divulgado por diversos organismos internacionais e nacionais. (ALENCAR, 2020, p. 8)

Com isto, Alencar (2020) aponta que um aspecto dos efeitos econômicos apontados na pandemia, é a forma como atingem homens e mulheres, pois, por um lado, afeta o estereótipo construído como o masculino sendo o provedor do lar, atrelado a isto, inicia-se a violência com a perda de domínio financeiro na unidade familiar. Heleieth Saffioti (1999), em suas publicações, vêm pontuando que, em contexto de desemprego, onde os homens se sentem impotentes, perdem a “capacidade provedora” e praticam atos de violência de toda ordem. É o machismo impregnado como condição do “poder do macho”.

Alencar (2020) aponta que os chamados “ciclos da violência”, durante a pandemia tenham sofrido uma mutação, e onde antes haveria uma alternância entre as fases agressivas e as fases pacíficas, com a constante convivência entre agressor e vítima, adicionado as diferentes tensões causadas pela pandemia, possam limitar as fases pacíficas, tornando a fase agressiva dominante.

Outros fatores que agravam a violência doméstica e familiar contra mulheres, é “o impacto da quarentena na prestação dos serviços de atendimento e enfrentamento a situações de violência doméstica como as instituições de segurança pública e justiça e assistência social” (ALENCAR, 2020, p.8). Um elemento a ser considerado na conjuntura de pandemia, são as instituições de saúde que trabalham

dando prioridade aos casos de COVID-19.

Além disso, nas populações mais pobres, “os poucos cômodos das moradias, o desemprego gerado pela paralisação das atividades econômicas, principalmente as informais, ocasionam o confinamento e conseqüente estresse, potencializam os conflitos já existentes em curso e provocam violências extremas e fatais” (MARTINS, 2020, p.374), o que leva a apontar que as mulheres não estão enfrentando apenas um vírus, mas também uma guerra com a pandemia e a violência doméstica.

Com um agravante maior, a dimensão de classe social. A precariedade a que nos submete a pandemia, ainda, aumenta a sensação de que corpos são descartáveis. Os serviços de assistência social, saúde e policiais são, geralmente, as redes iniciais de proteção à mulher pobre, porém, o medo de sair de casa em consequência do vírus, o acesso limitado a esses locais e, por muitas vezes, a falta de habilidade com os meios tecnológicos ou a inexistência deles para um atendimento remoto, conformam gatilhos para uma possível morte feminina. (FROTA, 2020, p.398)

Ao considerar como um dos efeitos da pandemia o aumento da violência contra as mulheres, em especial a violência doméstica, Barbosa (2020, p. 10), aborda que, “corre-se o risco de privatizar um problema social: o isolamento social por si só não ocasiona a violência, mas tem a potência de colocar em evidência as vivências dessas mulheres em situação de violência doméstica”, expondo o machismo estrutural como o verdadeiro causador da violência “dando ênfase às desigualdades raciais, de gênero e de classe social, além das opressões decorrentes das relações dentro do sistema patriarcal”, composto historicamente na sociedade brasileira e causando repercussões prejudiciais as mulheres.

Neste contexto de pandemia e isolamento social, Barbosa (2020), aponta valer a pena evidenciar que historicamente as mulheres são isoladas pela sociedade e através do tempo sofreram várias violências e invisibilidade, pois, são sujeitadas ao modo de produção capitalista com ligação na produção de subjetividades, sendo a pandemia um agravante para as mulheres vítimas de violência.

## **2.2. Políticas públicas e Serviço Social: em destaque, o atendimento e o combate à violência contra a mulher na pandemia**

Faz poucas décadas que não só no Brasil, mas no mundo, a violência contra a mulher e a violência doméstica começaram a ser caracterizadas como uma demanda

social elevada a discussão pública com obrigações do Estado a implementar ações e programas que possam proteger as vítimas. “Muito embora as reivindicações e as conquistas de direitos civis, políticos e econômicos tenham ocorrido ao longo do século XX, foi apenas a partir dos anos 1970 que os direitos das mulheres a uma vida sem violência começaram a se estabelecer” (MARTINS, 2015, p.2). O feminismo dos anos 1960 e 1970, já continha uma densa dimensão política para o problema da opressão feminina. O slogan mais importante do final do século passado foi “o pessoal é político”, esse slogan representa a perspectiva do caráter privado da sexualidade (MARTINS, 2015).

Nas últimas décadas, a violência contra mulher, tornou-se uma expressão da demanda social elevada para o cenário político, para cena pública, de maior evidência social no Brasil. Esse desenvolvimento compreende um movimento global onde as mulheres pedem o reconhecimento dos direitos humanos a uma vida sem violência. (MARTINS, 2015).

Um dos avanços legislativos mais significativos desde a Constituição Federal de 1988 , é a Lei Maria da Penha, foi a primeira a considerar a violência contra mulher como uma violação dos direitos humanos, tal avanço só foi possível através de pressão internacional, pois, só depois de anos de luta e gritos por socorro que “ecoou nos tribunais internacionais e provocou a intervenção da Organização dos Estados Americanos (OEA) que acatou pela primeira vez uma denúncia de crime de violência doméstica, responsabilizando o Brasil por negligência e omissão em relação à violência doméstica” (RODRIGUES, 2012, P. 28), sendo o Brasil condenado na corte internacional a tomar providências. Só depois do advento dessa lei, que a violência contra a mulher saiu do espaço privado para a agenda pública e governamental, onde conseguiu uma conceituação precisa e medidas específicas para o seu enfrentamento.

As principais inovações trazidas pela Lei Maria da Penha são: a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; a proibição da aplicação de penas pecuniárias aos agressores; a possibilidade de concessão de medidas protetivas de urgência; e o caráter híbrido das ações, que podem ser, a um só tempo, penais e cíveis. [...] Além disso, a Lei Maria da Penha reafirmou os serviços existentes e previu a criação de novos, o que resultou nos seguintes serviços especializados: i) casas abrigo; ii) delegacias especializadas; iii) núcleos de defensoria pública especializados; iv) serviços de saúde especializados; vi) centros especializados da mulher; vii) Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a

Mulher; viii) promotorias públicas especializadas ou núcleos de gênero do Ministério Público. (MARTINS, 2015, p.8)

Com isto, proporcionou-se o desenvolvimento de políticas públicas específicas, que, pela complexidade do tema e de suas refrações, impõe um grande desafio ao Estado e suas estruturas. Tendo em conta que a violência é multifacetada e complexa, “as políticas destinadas ao seu enfrentamento não se inscrevem em um eixo de ação específico, pois requerem a integração de diversas instituições que incluem o sistema de Justiça, a assistência social, a segurança pública, as instituições de ensino e hospitalares” (MARTINS, 2015, p. 8). Para a eficácia das políticas, é necessária conexão entre os diversos órgãos e serviços governamentais, utilizando-se da intersectorialidade, capilaridade e a transversalidade de gênero, designados ao combate da violência contra as mulheres.

Com o objetivo de combater as formas de discriminação e preconceito junto a superação das desigualdades, desenvolveu-se políticas públicas através da Secretaria de Políticas para as Mulheres., desenvolvendo à princípio ações em três linhas de ações principais: “(a) Políticas do Trabalho e da Autonomia Econômica das Mulheres; (b) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres; e (c) Programas e Ações nas áreas de Saúde, Educação, Cultura, Participação Política, Igualdade de Gênero e Diversidade” (MARTINS, 2015, p.9). Do mesmo modo, o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2013 – 2015), tem um objetivo geral de reduzir os índices de cada forma de violência contra mulher, tendo oito objetivos específicos que são:

[...] i. garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência; ii) garantir a implementação e a aplicabilidade da Lei Maria da Penha; iii) ampliar e fortalecer os serviços especializados, integrar e articular os serviços e instituições de atendimento às mulheres em situação de violência; iv) proporcionar atendimento humanizado, integral e qualificado nos serviços especializados e na rede de atendimento; v) promover mudanças culturais para ampliar o respeito à diversidade e a valorização da paz; vi) identificar e responsabilizar os agressores das mulheres; vii) prestar atendimento às mulheres que têm seus direitos humanos, sexuais e reprodutivos violados; viii) garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos programas sociais disponibilizados pelas três esferas de governo. (MARTINS, 2015, p. 10)

Com a insuficiente cobertura e capilarização dos serviços especializados na questão, no cenário nacional reflete-se as dificuldades das mulheres em acessar as políticas públicas, por não residirem nos grandes centros. Com a pandemia, dá-se maior destaque para a necessidade de ampliar esses serviços, pois, “a pandemia

revela a fragilidade de uma política para as mulheres no Brasil, onde o Estado não tem investido na implementação das principais ações de enfrentamento da violência contra a mulher, previstas na Lei Maria da Penha, como a Casa da Mulher Brasileira” (ALENCAR, 2020, p.20).

O desenvolvimento do orçamento é de suma importância para a verdadeira efetivação das políticas sociais, pois, não existe política de proteção social sem orçamento, portanto, quando as esvazia se precariza serviços fundamentais para acolher estas mulheres, como: serviços psicossociais, de educação, recursos humanos capacitados e qualificados nos equipamentos da Assistência Social e delegacias, para ampliação da Casa da Mulher e de outras estruturas públicas de acolhimento dessas mulheres e de seus filhos, estas últimas são fundamentais em situações emergências, pois retiram essas mulheres e seus filhos da presença dos agressores. Ao formular a Lei Maria da Penha, o Estado Brasileiro, que já foi tido como exemplo ao combate à violência contra a mulher, “deve se responsabilizar por coordenar ações junto aos entes federativos, à sociedade civil e ao setor privado, legislar, produzir informações, e, acima de tudo, investir na implementação das ações de prevenção, já elaboradas na lei” (ALENCAR, 2020, p.20).

Martins (2020) indica que em decorrência de crises cíclicas do capital, mudanças estruturais ações incisivas são postas em prática, e em tempos de COVID-19, aparecem maiores demandas para o Estado em determinadas áreas, como: economia, saúde e assistência. Com isto, é necessário remanejar os investimentos públicos que atendam as despesas da população, como saúde, alimentação e educação, visto que, por causa do isolamento social, muitas pessoas foram afetadas pelo desemprego e ausência de renda. Com isto, é fundamental para a garantia de direitos humanos e sociais em tempo de confinamento, que formuladores e gestores de políticas públicas garantam que a população esteja realmente protegida de qualquer tipo de violência.

A ONU Mulheres produziu um documento apontando as consequências da pandemia e diferenças para o gênero. Entre elas constam: a) para garantir a visibilidade de gênero, é necessário realocar recursos o bastante para atender as especificidades de mulheres e meninas durante a pandemia; b) proporcionar pesquisas entre organizações de mulheres sobre o cenário feminino na pandemia e como melhorá-lo; c) garantir que os dados divulgados sobre a pandemia sejam separados por sexo, assim mostrando a real situação das mulheres na pandemia



(MARTINS, 2020).

Em vista deste cenário de pandemia, desafiador para todos, mas em especial para as mulheres, o governo lançou estratégias para a proteção das mulheres durante o isolamento social e combate às desigualdades como, por exemplo, a criação do programa social Auxílio Emergencial, uma transferência de renda direta que, no primeiro momento pagou R\$ 600,00 reais aos trabalhadores que estivessem dentro das condicionalidades, por um período de 3 meses. Dentre os indivíduos que se encaixavam nas condicionalidades estavam: os trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), desempregados, famílias cadastradas no CadÚnico. Posteriormente o valor do benefício foi reduzido para parcelas que variavam entre R\$ 300,00, R\$ 250,00 e R\$ 150,00 considerando a ocupação e as novas condicionalidades de acesso. O auxílio emergencial, que esteve no centro da disputa política e da luta de classes, foi capaz de proteger, ainda que com os mínimos sociais grande parcela da população e, para as mulheres “chefas” de família o benefício foi pago de forma dobrada. Este programa de transferência de renda contribuiu para o enfrentamento das múltiplas expressões decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

Medidas de proteção para mulheres em situação de violência foram criadas em 2020 para ajustar ao cenário pandêmico. “No Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 1.291/2020, de autoria da Deputada Maria do Rosário (PT/RS), define como essenciais os serviços e as atividades relacionados às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar” (BAGGENSTOSS, 2020, p.353-354). Já o Projeto de Lei 1.552, de 2020, “prevê a inclusão dos serviços de abrigo às mulheres em situação de violência como serviço essencial, acrescentando que o Poder Público, na sua esfera de competência, não reduzirá o efetivo de profissionais alocados nos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)” (BAGGENSTOSS, 2020, p.353-354), além disso, garantirá contratação provisória de profissionais para atender onde forem necessários.

[...] Ademais, os PLs 1.552/2020 (Brasil, 2020c) e 1.458/2020 (Brasil, 2020b) propõem o abrigo de mulheres em situação de violência doméstica em hotéis ou pousadas, atribuindo a responsabilidade aos estados e municípios de tomarem as providências necessárias para a proteção e subsistência das mulheres enquanto estiverem no local, incluindo a disponibilização de profissionais de segurança e assistência psicossocial. O PL 1.552/2020 (Brasil, 2020c) ainda prevê o acesso das mulheres aos serviços de abrigo,

independentemente de registro de boletim de ocorrência (BO) ou medida protetiva deferida. (BAGGENSTOSS, 2020, p.353-354)

Outra medida de proteção criada durante a pandemia, é a portaria Nº 86, de 1º de junho de 2020, nela é aprovado “recomendações gerais para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Pandemia do novo Coronavírus, Covid-19”, junto a portaria, também está a Nota Técnica nº 25/2020, “contendo recomendações gerais para o atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no âmbito da rede socioassistencial do sistema único de assistência social no contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19” (BRASIL, 2020).

A pandemia de COVID-19, pôs em evidência e agravou as desigualdades sociais, aprofundou a fome, a pobreza absoluta e relativa, as vulnerabilidade sociais advindas da desproteção estatal e, principalmente, a crise no mundo do trabalho, na empregabilidade. Para mulheres desprovidas de meios tecnológicos, como aparelhos com acesso a internet, a denúncia da violência contra mulher, que antes da pandemia já era de difícil acesso, na contemporaneidade tornou-se praticamente impossível. Além disso, há a redução dos atendimentos presenciais à população nos principais órgãos de enfrentamento à violência contra mulher, são eles: “delegacias de defesa da mulher ou delegacias especializadas de atendimento à mulher, Casa da Mulher Brasileira e casas-abrigo que permanecem em trabalho remoto, com os recursos humanos em horário reduzido, ou mesmo fechando suas portas” (MARTINS, 2020, p.375). Com isto, mulheres que não tem acesso a meios tecnológicos e internet, são impossibilitadas de denunciar a violência doméstica, visto a situação de privações e isolamento, pondo em evidência a desigualdade social.

Baggenstoss (2020) aponta que antes da pandemia de COVID-19, já estavam encaminhados cortes para políticas públicas voltadas a mulheres, trazendo dificuldades para o enfrentamento da violência contra mulher no contexto da pandemia com agravante para o fato que o principal canal para denúncias é o Ligue 180 e existir uma falta de incentivo político para outras campanhas de denúncias, juntamente a escassez de políticas públicas. Cenário posto durante a pandemia para evitar aglomerações e exposições ao novo coronavírus, ainda houve reduções de espaço físico em alguns serviços para garantir o distanciamento. Neste cenário, os atendimentos a mulheres em situação de risco, ficaram restritos a serviços que antes

da pandemia já operavam com superlotação, como o caso das Casas Abrigo.

Para que os serviços essenciais ao atendimento das mulheres vítimas de violência permaneçam em funcionamento e não sejam afetados pelas medidas de isolamento social, é de suma importância que tais serviços sejam priorizados e continuem funcionando integralmente. A proteção social dos vulneráveis é dever do Estado, e sua atuação de acordo com Baggenstoss (2020, p.351), é “fundamental para planejar e executar políticas públicas, aqui, especificamente, no que concerne ao enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres”.

A pandemia de COVID-19, traz demandas para o Serviço Social que não são do cotidiano profissional, mas que passaram a compor o cotidiano e modificando-o de forma profunda, exigindo novas formas de atuação e da utilização de novos instrumentais e estratégias de trabalho. Este período pandêmico, fez com que o trabalho profissional dos(as) assistentes sociais fosse reinventada, mas, também, fez com que as dimensões teórico-mitológicas, técnico-operativas e a dimensão ético-política fossem fortalecidas para responder as demandas inesperadas.

Por ser algo fora do normal, profissionais da saúde são convocados, o que é comumente conhecido como força tarefa. Assim, surge a pergunta: “em que podem contribuir os profissionais do Serviço Social?” (MATOS, 2020). No Serviço Social, está previsto no código de ética profissional, no artigo 3, inciso d, : “participar de programas de socorro à população em situação de calamidade pública, no atendimento e defesa de seus interesses e necessidades” (CFESS, 2012).

O Brasil vive hoje uma situação de pandemia que sem dúvida convoca os assistentes sociais, Matos (2020) assinala que os assistentes sociais devem atuar dentro de suas atribuições privativas e competências profissionais, não devendo realizar qualquer tarefa, por mais importante que ela seja. Iamamoto (2012) em sua colaboração no Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) com o caderno 01, sobre competências e atribuições privativas, aborda que o trabalho em equipe não anula as particularidades profissionais.

Por ser uma profissão com formação generalista, o Serviço Social tem como objeto profissional as diferentes expressões da “questão social” (IAMAMOTO, 2012) o que não impossibilita tencionar particularidades no espaço sócio ocupacional. O objetivo do Serviço Social na saúde, “é a identificação dos aspectos econômicos, políticos, culturais, sociais que atravessam o processo saúde-doença para assim mobilizar recursos para o seu enfrentamento, articulado a uma prática educativa”

(MATOS, 2020, p.3), e assim, possa contribuir para a autonomia das classes subalternas.

Cabe ao assistente social, com a reestruturação dos serviços, e levando em consideração a função social da profissão nos serviços de saúde, considerar o que é ou não sua função e onde deve ser apresentado argumentos, pois, as normativas da profissão com o “Código de Ética, Lei de Regulamentação da Profissão, Resoluções do CFESS - e os Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde continuam sendo referências para o trabalho profissional” (MATOS, 2020, p. 4).

O conjunto CFESS-CRESS, a respeito do trabalho profissional, apresentou materiais com posicionamentos e recomendações durante a pandemia, a exemplo das recomendações, pede-se que tomemos conhecimento extensivo das normativas da nossa profissão, apesar de já sabermos, pois, é preciso compreendê-las com os olhos de quem está passando pela pandemia no agora. Após as leituras, é fundamental o agir coletivo, pois a profissão se constrói no coletivo, então é preciso achar meios viáveis em um isolamento social para a construção de redes, uma vez que é de suma importância conhecer o funcionamento de outras instituições, para criar um diálogo de como encarar essa nova conjuntura de pandemia e social (MATOS, 2020).

Desde o início da pandemia, muitos serviços da rede de proteção a mulheres, possuíram o atendimento diminuído ou suspenso. Os equipamentos da Política de Assistência, são essenciais para a sobrevivência das mulheres em situação de violência doméstica e tem suas vidas sob risco, são eles: o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) que “além dos programas de transferência de renda e dos benefícios eventuais, as mulheres participam de grupos de convivência, onde fortalecem as redes de solidariedade”; temos também os Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), “que possuem atendimento de uma equipe multiprofissional para atendimentos de pessoas com violação de direitos”; e por último os Centros Pop, “que atendem às pessoas em situação de rua” (FROTA, 2020, p.400), estes são exemplos de equipamentos que não fecharam completamente e são fundamentais para atender mulheres em situação de risco de vida.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é crucial para a redução das desigualdades no Brasil, Frota (2020) destaca a importância do SUAS desde a sua efetivação no início dos anos 2000. A pandemia mostrou como os recursos para a assistência social são insuficientes, apesar da aprovação do auxílio emergencial, que

“já estava previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) como benefício eventual em tempos de calamidade”, alerta-se para o risco do “esvaziamento da agenda do SUAS no âmbito federal traz de volta o risco do paralelismo e da sobreposição das ações, com retorno às práticas voluntaristas e fragmentadas, contrárias às diretrizes constitucionais da assistência social” (FROTA, 2020, p.400-401). Portanto, a pandemia tornou mais visível a todos, os riscos de desmonte do SUAS juntamente aos riscos para a profissão, mostrando também o quanto a assistência social precisa da atenção do Estado.

## **CAPÍTULO III. COMO A MÍDIA TEM RETRATADO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL**

No último capítulo, a finalidade é apresentar a tecnologia como uma das ferramentas para o enfrentamento a violência doméstica contra mulher, visto que ela está muito presente nos tempos atuais, principalmente neste momento de isolamento social, onde a internet se tornou a principal ferramenta para quem está isolado em sua residência. Foi selecionado cinco jornais online com diferentes vertentes, englobando dados da América Latina, Brasil e o Distrito Federal, eles apresentam matérias sobre a violência doméstica contra mulher em época de isolamento social, as matérias são do ano de 2020, quando o isolamento social no Brasil estava em fase mais restritiva. São eles o El País, G1, Uol, Metrôpoles e Correio Braziliense.

### **3.1. Análise dos jornais online**

#### **3.1.1 El País**

O El País, foi o primeiro jornal online a ter suas reportagens, textos de opinião e colunas a serem analisadas. Neste jornal foi encontrada a seguinte matéria: “Assassinato de mãe e filha na Argentina acende alerta sobre a violência contra mulher na quarentena”, datado do dia 31/03/2020. A matéria inicia-se com um relato de pedidos de socorro aos vizinhos, feita de um filho para a mãe que estava sofrendo agressões. Continua pontuando que nem todas as mulheres na Argentina têm coragem de pedir socorro e, que pelo menos seis mulheres e meninas foram assassinadas durante os nove primeiros dias do isolamento social, disparando o número de violência contra o gênero. A matéria relata o caso de Cristina Iglesias e sua filha Ada, uma criança de 7 anos, ambas assassinadas pelo homem que morava com elas a dois meses.

O movimento argentino chamado “Nenhum a menos”, pede ao governo argentino que não deixe passar em branco a violência contra a mulher, visto que as chamadas para o número 137 (180 no Brasil) aumentavam 120%, pois, “ a violência machista e patriarcal também é uma pandemia” (CENTENERA, 2020). Os vizinhos dessas mulheres que sofreram com múltiplas violências domésticas tem sido os principais agentes denunciadores, ligam para o número 137, específico para denúncias de violência contra a mulher. Esses vizinhos ao ouvirem gritos de socorro,

se sensibilizam e se movimentam para o socorro, trazendo os policiais ao resgate das vítimas e às conduzindo a local seguro.

Em decorrência do vírus, algumas mulheres estão com medo de sair de casa para denunciar, então foi disponibilizado linhas telefônicas especializadas em violência doméstica, prontas para detectar possíveis agressões, para que se possa evitar os comportamentos machistas e a violência doméstica como um todo.

A segunda matéria data do dia 08 de abril de 2020, com o seguinte título: “A violência de gênero é uma pandemia silenciosa”. A matéria inicia-se abordando dados alarmantes: em menos de 15 dias, 12 mulheres foram assassinadas na Colômbia, e no Brasil, com o isolamento social, sobe para 9% o número de denúncia de violência contra mulher. Na Colômbia são divulgados os números crescentes de mortes pela covid-19, mas o mesmo não acontece em relação ao assassinato de mulheres e a violência sexual.

Em entrevista ao jornal, Ana Gúezmes, representante da ONU mulheres na Colômbia, especialista em saúde pública e médica, aborda a violência de gênero durante a pandemia e fala sobre as mulheres na linha de frente à covid-19, trata o que aprendemos de outras pandemias, aborda o que os governos estão fazendo para evitar a violência contra mulher durante a pandemia e as respostas desses aos casos de feminicídio. A seguir são apresentados pequenos trechos da entrevista:

**Pergunta.** Quais são as principais implicações da pandemia para as mulheres na Colômbia?

**Resposta.** As epidemias da história sempre nos mostraram que existem impactos diferentes e também pontos fortes em relação às mulheres. O grande aprendizado do que se viveu com o ebola, entre 2014 e 2016, ou a zika, entre 2015 e 2016, é que desde o início as respostas às epidemias precisam incluir uma abordagem de gênero. Isto porque os impactos das epidemias acentuam as desigualdades de gênero e o risco de violência aumenta em espaços de isolamento.

**P.** E quais são os pontos fortes das mulheres nesse contexto?

**R.** As mulheres são essenciais na luta contra o surto. Na América Latina, elas representam 74% dos empregados no setor social e de saúde. Sabemos que são as líderes, defensoras da comunidade, a linha de frente nos serviços básicos, e em supermercados, farmácias, na limpeza, estão na primeira linha da resposta. No entanto, representam muito pouco nas posições de tomada de decisão. (OQUENDO, 2020, p.s/p)

O trecho serve para evidenciar como as mulheres não são priorizadas nas respostas as epidemias, pois as políticas não são pensadas tendo em vista a abordagem de gênero, visando a diminuição das desigualdades, visto que a

população feminina é a maioria, mas como o trexo evidencia, é a maioria na linha de frente e não nas tomadas de decisões, tal fato reflete na política brasileira onde a grande maioria é composta por homens.

### **3.1.2 G1**

O segundo jornal analisado foi o G1. Neste jornal online foi encontrado no processo de pesquisa a seguinte matéria: “Casos de violência contra mulher aumentam 30% durante a quarentena em SP, diz MP”, datado do dia 13 de abril de 2020.

Nesta matéria jornalística foram utilizados dados do Centro de Apoio Operacional Criminal (CAOCrim) e do Ministério Público de São Paulo (MPSP), onde apresentaram aos leitores o alarmante aumento de 30% nos casos de violência contra mulher em relação ao mês anterior. Tal aumento é diretamente relacionado a quarentena, adotada pelo governo como forma de diminuir a propagação do vírus. Conforme aponta os dados apresentados, 2.500 medidas protetivas em caráter de urgência foram decretadas em março de 2020, no mês anterior, fevereiro, foram registrados 1.934, o mesmo aumento acontece em relação ao número de prisões em flagrante por violência doméstica, em fevereiro foram 173, já em março passou para 268, aumento extremamente significativo de aproximadamente 55%.

A matéria informa ainda, que, a delegacia em defesa da mulher, a casa da mulher brasileira e centros de acolhimento continuam funcionando e enfatiza a importância das mulheres não deixarem de buscar atendimento. No final da matéria é informado que os serviços de acolhimento e denúncias estão funcionando, salientando os horários e dias disponíveis, ademais, apresenta para os leitores um canal de denúncias contra a violência doméstica. Uma forma de denunciar sem a necessidade de sair de casa, utilizando o próprio celular.

A segunda matéria data do dia 19 de abril de 2020, com o seguinte título: “Violência física e sexual contra mulheres aumenta durante isolamento social provocado pelo coronavírus”. A matéria em questão aborda um documento divulgado em abril pela ONU Mulheres, apontando que em consequência do isolamento social, a “crise” de violência física e/ou sexual contra mulheres, aumentou consideravelmente.

Uma das estratégias utilizadas pelas mulheres vítimas de violência, foi se



mobilizarem para criar um grupo de WhatsApp com o intuito de receber pedidos de ajuda, assim, as mulheres podem fazer a denúncia pelo telefone diretamente no número oficial: 180, ou enviar mensagem no grupo de whatsapp que as administradoras e colaboradoras realizam a denúncia e mobilizam a assistência social da região. Porém, como no Brasil o serviço público é deficiente para atender tantas demandas, outra estratégia foi ligações das mulheres do grupo para o agressor e informar que elas estão cientes das agressões e que ele está sendo monitorado. Somada a essa última, criou-se e está em aperfeiçoamento pela sociedade civil organizada a confecção de cartazes informativos sobre a violência doméstica e os números telefônicos a fim de mobilizar e sensibilizar os moradores de condomínios..

Com o aumento da violência doméstica no Brasil, o MMDH informa que houve 9% de aumento no número de ligações para o 180 na primeira quinzena do mês de março, passando de 3.045 , para 3.303 na segunda quinzena. Em consequência disto, lançou-se um aplicativo no dia 02 de abril chamado: “Direitos Humanos Brasil”, para as mulheres denunciarem a violência doméstica durante o isolamento social.

Essa matéria traz dados do aumento da violência doméstica em vários outros países e termina com uma lista, mostrando estratégias para as mulheres vítimas de violência doméstica que estão presas com seus agressores.

A terceira matéria também do dia 19 de abril de 2020, apresenta o título: “Como a pandemia de coronavírus impacta de maneira mais severa a vida das mulheres em todo mundo”.

Segundo a matéria, as conclusões do relatório “Mulheres no centro da luta contra a crise covid-19”, apontam que apesar dos homens estarem a frente na porcentagem de mortes pela covid-19, são as mulheres que mais sofrem durante a pandemia. No relatório consta os motivos do porque as mulheres são as mais afetadas, sendo eles:

**70% dos trabalhadores de saúde em todo o mundo são mulheres**, fato que as expõe a um maior risco de infecção pelo novo coronavírus; com o isolamento, **os índices de violência doméstica e feminicídio têm aumentado no mundo** – como as mulheres estão confinadas com seus agressores e distantes do ciclo social, riscos para elas são cada vez mais elevados; **entre os idosos, há mais mulheres vivendo sozinhas** e com baixos rendimentos; A ONU Mulheres estima que, dentre a população feminina mundial, as trabalhadoras do setor de saúde, as domésticas e as trabalhadoras do setor informal serão as mais afetadas pelos efeitos da pandemia de coronavírus. **mulheres também são maioria** em vários setores de empregos

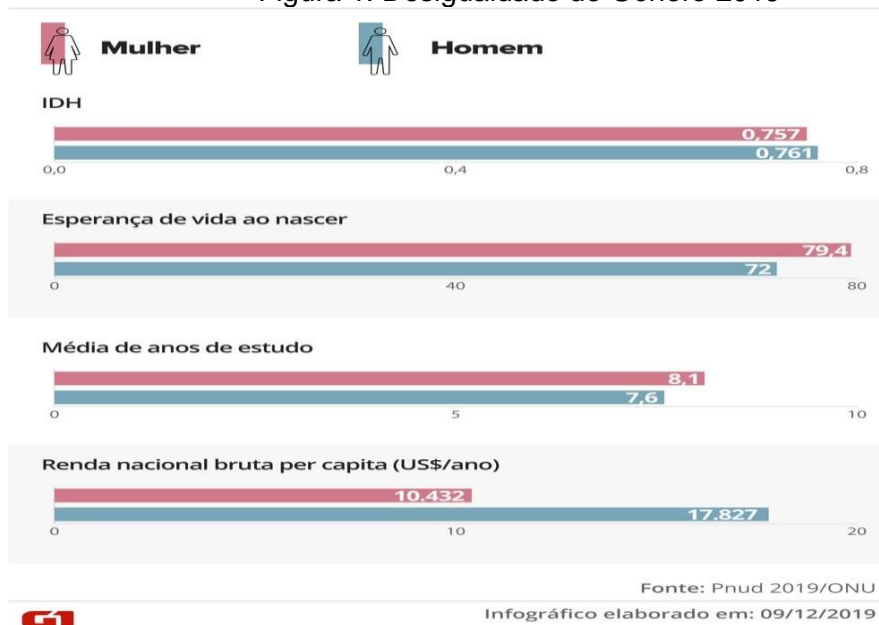
informais, como **trabalhadores domésticos** e **cuidadores de idosos**; com a pandemia, **mulheres têm de se dividir entre diversas atividades**, como as seguintes: **emprego fora de casa, trabalhos domésticos**, assistência à infância (**cuidado com filhos**), **educação escolar em casa** (já que as escolas estão fechadas) e **assistência a idosos da família** antes da Covid-19, **mulheres desempenhavam três vezes mais trabalhos não remunerados** do que os homens; com o isolamento, **a estimativa é que este número triplique**; mulheres não estão na esfera de poder de decisão na pandemia: **elas são apenas 25% dos parlamentares** em todo o mundo e **menos de 10% dos chefes de Estado ou de Governo**; e, **no setor têxtil, um dos mais afetados da indústria em todo mundo** e paralisado por causa do trabalho temporário de lojas, **as mulheres são três quartos dos trabalhadores** no mundo. (MODELLI, 2020, p.s/p)

O relatório mostra que além da desigualdade de gênero sempre presente, aumentou ainda mais durante a pandemia. Aliás, a reportagem traz um dado interessante: as mulheres estão em maior número na linha de frente no combate ao coronavírus, ou seja, os riscos de contrair e/ou mesmo ter as complicações da covid-19 é exponenciada. Também são as mais afetadas, pois, a maioria dos trabalhadores informais, 59% são mulheres, também as domésticas e quem depende das políticas da seguridade social.

No que consta a desigualdade econômica, as mulheres já eram mais da metade dos brasileiros abaixo da linha da pobreza, além disso, mais da metade da população idosa é composta por mulheres, grupo incluído nos que tem mais riscos de morte pelo coronavírus, o que agrava os efeitos sociais e econômicos para as mulheres durante a pandemia no Brasil e, principalmente para os núcleos familiares, visto que, muitas famílias neste período dependem da renda das aposentadorias. E, uma vez que mais de 29% dos lares são “chefiados” por mulheres, isso representa mais de ¼ das famílias brasileiras, logo algo próximo a 60 milhões de pessoas se mantem com a renda principal da mulher.

Por fim, traz o relatório da ONU Mulheres indicando que a saúde sexual e reprodutiva das mulheres deve ser levada em consideração durante a pandemia, pois a interrupção da entrega dos produtos de saúde sexual, pode acarretar o fechamento e interrupção do financiamento destinado a eles para suprir outras áreas, pondo assim as mulheres em risco. A matéria termina mostrando a desigualdade de gênero no Brasil em 2019, relacionando a desigualdade entre estudo e renda, considerando o IDH, Infográfico mostra dados sobre desigualdade de gênero no Brasil — Foto: Juliane Monteiro/Arte G1.

Figura 1. Desigualdade de Gênero 2019



### 3.1.3 Uol

O terceiro jornal online a ser analisado foi o Uol, com a seguinte matéria no dia 08 de maio de 2020, título: “Mulheres formam redes de apoio contra a violência doméstica na pandemia”. A matéria começa com um desabafo por telefone feito a Renata Albertin, a cofundadora do “Mete a colher”, que é uma iniciativa que colabora para que as mulheres saiam de relacionamentos abusivos. A partir deste projeto, Renata, se prepara para dar orientações as muitas vítimas de violência doméstica durante a pandemia.

A matéria aponta o aumento da violência doméstica contra mulher durante a pandemia, comparado a mesma data do ano de 2019, abordando também o aumento do feminicídio. Renata relata que as mulheres geralmente só procuram ajuda quando já estão muito desgastadas emocionalmente, e com o projeto, elas são orientadas e encaminhadas para centros de referência e delegacias especializadas na proteção da mulher.

Em decorrência do isolamento social, os boletins de ocorrência agora podem ser registrados online, um meio que facilita para as mulheres tomarem a decisão de sair do relacionamento abusivo. Durante a matéria, a referida reportagem mostra vários meios de denúncia, o Disque 100, o ligue 180, o #VizinhaVocêNãoEstáSozinha e outras iniciativas que ajudam as mulheres a enfrentarem a violência doméstica, bem como números da Defensoria Pública, Casa da Mulher Brasileira, Disque mulher,

aplicativos e campanhas que foram criadas com esta finalidade, enquanto orienta e dá informações do que as mulheres podem fazer e a quem recorrer durante este período tão complicado de pandemia e isolamento social.

A segunda matéria do dia 01 de junho de 2020 com o seguinte título: “Violência contra mulher aumenta em meio à pandemia, denúncias ao 180 sobem 40%”, inicia apresentando meios de denúncia criados durante a pandemia para ajudar as vítimas de violência doméstica, isoladas e tendo de conviver 24h com o seu agressor.

É utilizado dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMDH), eles mostram um aumento de 40% das denúncias, comparado ao mesmo período do ano de 2019. Já em relação a denúncias na delegacia, a matéria aponta que houve queda de boletins de ocorrência, o que não condiz com a realidade das agressões, pois no mesmo período houve um aumento nos casos de feminicídio, corroborando a tese de que a violência doméstica contra mulheres tem aumentado e estado em um estado de invisibilidade, ou mesmo, no momento do registro da ocorrência as delegacias não tipificam como feminicídio. .

No decorrer da matéria, é apresentado e divulgado, vários meios, campanhas e iniciativas, seja do governo, empresas ou civis, com o intuito de ajudar as mulheres a se libertar das agressões. Termina com um relato de uma vítima, contando como as agressões começaram no início do isolamento social e como ela conseguiu pedir a medida protetiva contra o marido agressor.

Mas com a pandemia do novo coronavírus, o patrão de Maria suspendeu temporariamente o contrato de trabalho e ela teve de ficar em casa. "Quando fiquei sem trabalhar e tivemos de passar o dia inteiro juntos, as humilhações por boca começaram a ser mais frequentes, mas continuei quieta", disse. Até que no mês passado, a agressão verbal se transformou em agressão física. Durante uma discussão noturna, Maria, aos gritos, pediu socorro aos vizinhos que chamaram a polícia. Com hematomas, foi encaminhada ao hospital e à delegacia e pediu medida protetiva contra o agressor. (CHIARA, 2020, p.s/p)

A terceira matéria data do dia 08 de junho de 2020 com o título: “ ONU coleta informações para compreender violência contra mulher”. A ONU – Organização das Nações Unidas, recebeu informações que permitem uma compreensão do aumento da violência doméstica contra mulher no contexto da pandemia de covid-19. As informações podem ser coletadas de órgãos governamentais, da sociedade civil, pesquisadores, empresas privadas, organizações não governamentais e demais

interessados.

Devido ao aumento da violência doméstica contra mulher e do feminicídio, em relação ao mesmo período de 2019, viu-se necessário tal levantamento, pois o isolamento social limita a possibilidade de romper com o ciclo da violência, dado que a vítima tem que viver com o agressor. Tal fator inibe a vítima de prestar um boletim de ocorrência.

Com tribunais, delegacias, abrigos para as vítimas, um acesso escasso a justiça, etc., fechados durante o isolamento social, dificultou o acesso das mulheres vítimas de violência doméstica e aumentou o risco a saúde física e mental dessas mulheres. A matéria termina dando informações sobre como fazer e para onde deve ser encaminhado o e-mail com os dados sobre o aumento da violência contra mulher, ênfase na violência doméstica e feminicídio.

#### **3.1.4 Metrôpoles**

O quarto jornal analisado é o Metrôpolis, apresenta a seguinte matéria: “DF luta contra crise de violência doméstica durante quarentena”, data do dia 04 de abril de 2020. A matéria inicia-se falando da importância do isolamento social para a diminuir a propagação do vírus, mas, em contrapartida, obrigam as mulheres a viver 24h com seus agressores. Vários países relataram um aumento no caso da violência contra mulher, obrigando governos e ONGs a encontrarem respostas rápidas para evitar o feminicídio, como o caso Cristina Iglesias que aconteceu na Argentina.

No Brasil as denúncias ao 180 cresceram, em contrapartida, no Distrito Federal as denúncias diminuíram, causando preocupação, pois com o agressor presente, pode haver dificuldade para as mulheres conseguirem denunciar. Este cenário proporcionou o lançamento de um número de WhatsApp para receber as denúncias, assim gerando um novo protocolo de atendimento.

Os serviços de atendimento às vítimas de violência estão funcionando e qualquer pessoa pode e deve denunciar, seja a vítima, ou alguém que ouviu ou presenciou a agressão.

A secretaria lançou uma campanha chamada: “Mulher, você não está só!”. Essa campanha contém informações para as vítimas de violência. Na mesma pegada, há várias mobilizações nas redes sociais, entre elas, estão as fotos nas redes de cartazes espalhados em condomínios, pedindo para os vizinhos denunciarem as agressões e

assegurando as mulheres que elas não estão sozinhas.

Há muita dificuldade para as mulheres denunciarem, entre elas existem barreiras físicas, afetivas, financeiras, os filhos, etc., porém, precisamos entender que as vezes ficar em silêncio pode ser fatal, por isso a importância da denúncia.

A segunda matéria data do dia 29 de abril de 2020 com o título: “Violência contra mulher: queda no número de denúncias preocupa DF”. A pandemia do coronavírus tem deixado o número de denúncias de violência contra mulher inconclusivos, fato que gera preocupação. No Distrito Federal os números estão em queda, contrapondo-se a realidade do Brasil, já as medidas protetivas em caráter de urgência aumentaram comparadas ao mês anterior.

A situação preocupante estimulou o lançamento de um número de WhatsApp para receber as denúncias, o que gerou um novo protocolo de atendimento. As vítimas que por inúmeros motivos não conseguem sair de casa, podem fazer a denúncia pelo número de WhatsApp (61) 98626-1197, pelo ligue 180 e pelo disque denúncia 197, usando a opção nº 3, da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), além de obter informações pela campanha “Mulher você não está só!”.

A matéria termina informando a criação de uma portaria para formar um Grupo Técnico que conta com sete integrantes. Ao final do isolamento social, passados 30 dias, deverão entregar um relatório de conclusão, avaliando o desempenho dos serviços e as medidas criadas para o combate à violência contra mulher.

A terceira matéria data do dia 05 de agosto de 2020 com o título: “Prisões em flagrante por Lei Maria da Penha aumentam 13% no DF em 2020”. Usando dados divulgados pela Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF) a matéria aponta o aumento preocupante da violência contra mulher nos sete primeiros meses de 2020, 13% de aumento relacionado a flagrantes da Lei Maria da Penha.

Com o receio de subnotificações no início do isolamento social, pois como a vítima estaria presa com seu agressor, haveria dificuldade para a denúncia, então o atendimento às vítimas teve que ser adaptado, podendo a denúncia ser feita por meio da Delegacia Eletrônica. Desde a criação do registro on-line, “299 ocorrências foram registradas eletronicamente e resultaram na solicitação de 171 medidas protetivas de urgência” (RODRIGUES, 2020).

Em julho a portaria que formaliza os registros pela Delegacia Eletrônica foi publicada, gerando novos meios para facilitar o acesso, assim encorajando a denúncia, tendo em conta as dificuldades causadas pela pandemia.

### 3.1.5 Correio Braziliense

O quinto e último jornal analisado é o Correio Braziliense, que publicou a seguinte matéria: “Violência doméstica: DF registra queda de casos durante a pandemia”, em data do dia 05 de outubro de 2020.

A matéria inicia-se relatando queda nos casos de violência doméstica contra mulher durante a pandemia, dessa queda, segundo a matéria, se deve a rápida atuação das autoridades segurança pública e aos novos protocolos nos atendimentos da Secretaria da Mulher, assim contribuindo com a queda de 5,4% de redução do feminicídio comparado com o mesmo período em 2019.

Como parte da estratégia de combate à violência doméstica, o governo lançou campanhas e atendimento on-line por meio de novos canais, junto ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM) aberto 24h por dia em funcionamento. Após aviso da ONU sobre aumento da violência contra mulher, o DF deu início a ações e medidas para inibir e combater essa violência, algumas medidas consideradas inovadoras foram postas em práticas para dar andamento no atendimento dos casos, visto que, no início da pandemia muitos desses casos haviam sido suspensos. À exemplo de órgãos de investigação e denúncia que estiveram paralisados no DF, de fundamental importância, foi o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Para não haver subnotificações, tal resposta rápida do governo do DF, em pensar políticas públicas que atendam as mulheres, mesmo elas vivendo com seu agressor, possibilitaram as denúncias. A matéria informa quais serviços essenciais estão em funcionamento, onde se localizam e quais serviços pode-se encontrar, apresenta informações da campanha “Mulher, você não está só!”, para alertar as mulheres que estão em convívio prolongado com seus agressores, que os serviços públicos não pararam e que ela pode sim denunciar.

A segunda matéria do Correio Brasiliense data do dia 09 de outubro de 2020, com o seguinte título: “CPI do feminicídio debate violência contra mulher durante a pandemia”. Na data desta matéria, foi realizada a “Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Feminicídio, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), que promoveu a “segunda audiência pública remota sobre o enfrentamento as violências contra mulheres e meninas em contexto de pandemia” (GUERRA, 2020). É destacado que de 01/2020 até 07/2020, foram registrados no Distrito Federal 14 feminicídios.

O objetivo da CPI é promover um melhor atendimento às vítimas de violência, assim, evitando possíveis feminicídios, visto que a subnotificação no DF é alta e o atendimento a essas vítimas ainda é precário.

O atendimento as vítimas de violência doméstica no DF continuam durante a pandemia, porém, burocracias e falta de orçamento atrapalham a efetivação do acolhimento das vítimas. Então, nessa CPI instalada tem sido discutido esforços para prevenção ao feminicídio, medidas assistenciais as famílias das vítimas, acessibilidade a meios de denúncia e fortalecimento de políticas públicas para mulheres e meninas vítimas de violência de gênero.

### **3.2. Notáveis meios de comunicação com as mulheres que sofrem/sofreram violência na pandemia e a interface com o Serviço Social**

Enfrentar a violência contra as mulheres no contexto da pandemia não pode se limitar as denúncias. Os esforços devem ser voltados para o aumento das equipes de atendimento e prevenção à violência, tal como a ampla divulgação dos serviços disponíveis. A capacitação dos profissionais que atuam nos equipamentos e executam as políticas sociais de proteção precisam de capacitação constante, principalmente àqueles profissionais das portas de entrada destas mulheres violentadas: saúde, assistência social e delegacias. É, também de suma importância que profissionais da educação estejam atentos, pois muitas meninas podem expressar comportamentos alterados e demonstrar sinais que sugerem um pedido de socorro.

A capacitação constante dos profissionais é necessária para a identificação das situações de risco, de modo a não reiterar a orientação ao isolamento nessas situações, e a ampliação e fortalecimento de redes de apoio, inclusive garantindo o funcionamento e ampliando o número de vagas em abrigos para mulheres sobreviventes. As redes informais e virtuais de apoio social devem ser incentivadas, pois são recursos que ajudam as mulheres a se sentirem conectadas e apoiadas e também servem como um aviso aos abusadores de que as mulheres não estão completamente sozinhas. Em países como França e Espanha, mulheres vítimas de violência têm procurado ajuda em farmácias, usando palavras-chave para denunciar a violência (VIEIRA, 2020).

Observa-se que a ação de organizações não governamentais, entidades da sociedade civil, grupos, redes feministas e movimentos sociais tem sido determinante



na proteção das mulheres e na luta institucional pela construção e efetivação dos direitos das mulheres. Esse panorama já existia antes da pandemia, mas foi ampliado pela inércia do aparato estatal, pois quanto mais rápido se inicia o atendimento às vítimas é reduzido os casos que terminam em morte da mulher. Nesse aspecto, diversas iniciativas não estatais foram construídas e estão operando para ajudar mulheres em situação de violência durante a pandemia Covid-19 no Brasil, oferecendo atendimento gratuito, orientação, atendimento psicológico e assistência jurídica (BAGGENSTOSS, 2020).

Empresas e Organizações não governamentais têm se mobilizado para implementar iniciativas para usar ferramentas digitais para apoiar seus funcionários que podem estar enfrentando algum tipo de violência doméstica. Um exemplo é o que a *startup* “Mete a Colher” faz em parceria com empresas, atende mulheres por meio de canais digitais como redes sociais e apps (MARTINS, 2020). A referida *startup* criou um aplicativo específico para empresas, chamado “Tina”, que oferece atendimento *online* aos funcionários das empresas colaboradoras para recebê-los e informá-los sobre os meios de reclamação.

De acordo com Martins (2020), merece destaque uma iniciativa que foi liderada pela “Rappi”, empresa que oferece serviços de entrega em todo o Brasil. A “Rappi” lançou na sua aplicação de *delivery* um botão chamado “SOS Justiceiras”. Ao ser pressionado, o botão instrui a mulher a preencher um formulário que serve de avaliação e orientação para profissionais especialistas. A estratégia de utilizar aplicativos já instalados no celular da mulher agredida visa ser mais eficaz do que outros mecanismos específicos para esta finalidade, uma vez que, camuflados no celular, facilitam seu uso pela mulher agredida que está em contato direto com seu agressor.

Mais um suporte para denunciar agressões e abusos, sem chamar a atenção do agressor durante a pandemia, foi a ferramenta *chatbot*: um assistente virtual que se disfarça de contato do WhatsApp e oferece uma forma discreta para as mulheres pedirem ajuda e receberem orientações dentro de suas próprias casas. Essa tecnologia derivou da parceria entre o *Uber*, o Instituto Avon, e a agência de publicidade Wieden+Kennedy. Após uma rápida seleção para avaliar o grau de risco da circunstância, a mulher pode contar com o apoio necessário e, se for preciso viajar, receberá um código que lhe dará direito a uma carona gratuita no aplicativo *Uber* (MARTINS, 2020).

A empresa de departamento Magazine Luíza, através do *avatar* Lu, uma influenciadora digital, exibe em seu aplicativo de compras online a mensagem: "Ei garota! Imagine que você vai fazer uma compra no aplicativo Magalu. Tem um botão para denunciar violência contra mulher" (MARTINS, 2020, p.382-383). Esta é uma ferramenta de ajuda às mulheres vítimas de violência, uma inovação por se tratar de uma loja de departamento nacionalmente conhecida, e foi criada no dia 8 de março de 2019, Dia Internacional da Mulher. Porém, foi justamente na nova realidade conferida pela pandemia que o recurso ganhou popularidade. Ana Herzog, gerente de marketing da empresa, explica que a ferramenta é uma ligação para 180, onde a mulher pode usar o telefone caso se sinta segura e obter esclarecimentos sobre seus direitos, assim como pelo chat do Ministério dos Direitos Humanos e emergência ligue 190.

Frota (2020) aponta que em junho de 2020, o MMFDH, em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça, inaugurou uma campanha para recebimento de denúncias em farmácias, onde mulheres em situação de violência conseguem pedir ajuda desenhando um "x" na mão e mostrando a um funcionário do estabelecimento. A ação já acontecia em países como França e Espanha. Mais uma ação, foi a utilização do aplicativo *Telegram* para denúncia de violência, igualmente anunciado pelo MMFDH em julho de 2020.

Todas essas iniciativas apontam a importância de mobilizações de toda a sociedade, mostra que é possível unir iniciativas privadas com iniciativas de ONGs e do próprio governo, e que a evolução tecnológica deve ser acompanhada nos canais de denúncias, para assim facilitar ainda mais a busca por ajuda das mulheres vítimas de violência. As ferramentas apontadas anteriormente servem como armas para o combate à violência contra mulher, portanto devem ser publicizadas e ganhar maior apoio e atenção. Não deve ser deixado de fora o papel do Serviço Social juntamente a comunicação, o que pensa a profissão?

Uma referência para a discursão sobre comunicação e Serviço Social, é o 10º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), que foi realizado em 2001 na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Dentre os vários temas discutidos por assistentes sociais e jornalistas presentes, estão "a mídia e a questão social, a utilização das tecnologias da informação, o trabalho de comunicação e mobilização social junto ao público atendido pelo Serviço Social e ainda, sobre o processo político de democratização da comunicação no país" (FIGUEIREDO, 2018, p.163). As questões

postas tratam-se de pontuações e considerações classificadas como severas , posto os desafios às transformações societárias e à interdisciplinaridade que a velocidade das tecnologias acarretam na comunicação contemporânea.

Figueiredo (2018) expressa, que se tornou comum ouvirmos a mídia reivindicar a liberdade de expressão. Porém, é dever do assistente social, junto ao usuário, tratar seus direitos a liberdade de expressão e comunicação nas políticas sociais, transmitindo a informação, garantindo o direito a comunicação, emancipação política e a liberdade de expressão. Assim, é notável a importância da busca por respostas a essas questões apresentadas, isto, pois, “neste sentido, um conceito da comunicação, a Comunicação pública, tem nos possibilitado um diálogo com as dimensões teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo construídas historicamente pelo Serviço Social” (FIGUEIREDO, 2018, p.164). Por se tratar de um conceito em obra, aborda temas como a regularização dos meios de comunicação e o fim do monopólio no Brasil, pode-se identificar a Comunicação Pública como um direito à comunicação transversal e as políticas públicas sociais.

De acordo com Figueiredo (2018), um outro âmbito da comunicação que tem se manifestado para o Serviço Social tem a ver com à sociedade midiaticizada. Apesar da sociedade estar cercada pela indústria cultural ou dos meios, vivenciamos processos comunicativos cada vez mais amplos e rápidos com o aparecimento de participantes sociais nas técnicas e métodos antes limitado à indústria cultural.

Nesse contexto, já não é tão simples diferenciar pontos iniciais e pontos de chegadas das mensagens, a produção e a recepção como instâncias separadas, sendo a circulação transformada em um lugar no qual produtores e receptores se encontram em relações bem complexas de ofertas e reconhecimento. Assim, o receptor – já visto em outros tempos como passivo e acrítico, não só quebrou a lógica da fidelização, mas ainda faz seguir adiante as reações ao que recebe. Nesta perspectiva, a inserção cultural do receptor é compreendida como uma mediação fundamental entre a sociedade e as proposições da mídia de massa e se põe, historicamente, como espaço da ação de resistência. (FIGUEIREDO, 2018, p. 172)

Percebe-se que o Serviço Social em conjunto com a Comunicação Pública, colaboram na construção da consolidação da democracia e de uma cultura hegemônica para os trabalhadores, visto que, de acordo com Figueiredo (2018), é na Comunicação Pública que acontece a consolidação da democracia com a noção de direito de cidadania, tendo em vista que, o conceito de comunicação pública é dar voz aqueles que tem voz, mas não são ouvidos. Busca trazer liberdade com a

comunicação, resgatando seu significado social, tendo como base os princípios de uma comunicação emancipatória integrada a uma perspectiva humanista. Portanto, um compromisso da comunicação pública, é aumentar a compreensão dos cidadãos sobre seus direitos de cidadania, assim, combatendo às relações de subserviências, clientelismo e patrimonialismo.

Para os sujeitos serem produtores de informação e não meramente receptores, é necessária uma comunicação feita por todos, tendo assim, o assistente social, um papel de luta pela democratização dos meios de comunicação. Neste sentido, Montefusco (2015, p.5), apresenta o assistente social como um meio para o exercício de um trabalho educativo “na medida em que esclarece o direito à informação que possui seu usuário e ao mesmo tempo orienta-os quanto ao discurso veiculados pela mídia, que, não raras vezes, produzem, reproduzem e legitimam valores discriminatórios”. Ademais, os meios de comunicação, difundem diariamente, padrões sociais chamados de aceitáveis, tais padrões exercem grande influência no comportamento dos sujeitos, sendo papel do Serviço Social a defesa da democratização:

Se o serviço social está na defesa de uma sociedade justa e igualitária, esta luta, no âmbito da comunicação, deve acontecer em diferentes aspectos e espaços. Seja assumindo a comunicação como direito, seja na utilização de uma linguagem que não reproduza valores discriminatórios disseminados na sociedade capitalista, seja defendendo posicionamentos críticos frente ao conservadorismo da sociedade, o qual se reflete nas redes sociais. (CFESS MANIFESTA, 2013, p. s/p)

Como aponta o Código de Ética dos/das Assistente Social, de 1993, e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, é dever do assistente social, socializar as informações com seus usuários e com a população. A partir dessa afirmativa e condições, Filho (2018, p. 2) evidencia que:

O assistente social deve interpretar que a Comunicação se configura como um dos meios fundamentais na mediação cotidiana para o acesso aos direitos. Além disso, a discussão acerca das novas demandas do trabalho do Serviço Social contemporâneo compreende a Comunicação enquanto elemento potencializador do trabalho do Assistente Social, no que diz respeito à necessidade que se tem em responder de forma crítica e efetiva às exigências de novas demandas acerca do trabalho profissional, assim como, pela renovação do trabalho do assistente social na contemporaneidade, que envolve tanto a compreensão de um mundo imerso nos meios de Comunicação, como de uma sociedade, além de públicos específicos

com os quais se relacionam os assistentes sociais no cotidiano de trabalho, com acesso a inúmeras fontes de informação e formas de compartilhamento de dados e posicionamentos (algo que não invariavelmente traz benefícios, mas, sem dúvidas, inúmeros desafios).

Percebe-se que, a relação entre comunicação e Serviço Social tem se estreitado no decorrer dos anos. Por se tratar de um campo vital para a coletividade da informação e mudança da sociedade, o Serviço Social deve compreender a comunicação como direito e espaço estratégico de ações políticas no cerne profissional (FILHO, 2018).

Entender a comunicação, para Filho (2018), é um direito essencial dos cidadãos, é vital para a democratização do acesso da população conferindo voz e espaços para que os indivíduos possam ouvir, mas também serem ouvidos, serem protagonistas de uma organização de comunicação plural. Do mesmo modo, é importa compreender a comunicação como um bem público, pertencente a sociedade. O Serviço Social tem por dever, pôr em prática, através de sua dimensão técnico-operativa, contribuindo com as lutas de movimentos sociais para o avanço do entendimento do direito a comunicação, pela “Política Nacional de comunicação do conjunto CEFESS/CRESS”. E assim, fortalecer a imagem do assistente social como um meio de difusão do acesso aos direitos sociais.

Não é novo para a categoria o potencial da comunicação no âmbito profissional, para a disseminação de direitos. O Código de Ética (1993), apresenta fundamentos teóricos para a socialização de informações, ele aborda a defesa dos direitos humanos, a defesa da democracia, justiça social e consolidação da cidadania (FILHO, 2018).

Na atualidade, compete aos profissionais de Serviço Social, não exclusivamente, ampliar a comunicação, integrando-a no espaço profissional, “pois o contato direto com as mais diversas faces da questão social permite a esses profissionais difundir as violações dos direitos, bem como as estratégias para seu enfrentamento, explicitando um trabalho com intencionalidade e compromisso” (FILHO, 2018, p.12), isto, corrobora o Código de Ética (1993) e expande o Projeto Ético-Político Profissional atualmente.

Em relação ao compromisso com a democratização da informação com vista a fortalecer seu projeto ético-político, foca-se em dois dos princípios fundamentais expressos no Código de Ética dos Assistentes Sociais, quais sejam: Ampliação e consolidação da cidadania,

considerada tarefa primordial da sociedade, com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos da classe trabalhadora; Compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional. (CFESS, 1993, p.s/p)

Com base nestes dois princípios, percebe-se que na atualidade, o Serviço Social já utiliza de forma eficiente as ferramentas da comunicação, constituindo o acesso a informação como um direito humano fundamental, utilizando-se das análises do discurso midiático, como recursos didáticos nas atuações socioassistenciais e socioeducativas do assistente social, fazendo com que não reste dúvidas sobre sua importância na contemporaneidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o isolamento social, barreiras foram criadas para a denúncia da violência contra mulher, restringindo o acesso dessas mulheres vítimas de inúmeras violências e violações às instituições de proteção e a justiça. Dado o fato, da impossibilidade de se deslocar até os equipamentos estatais de proteção ou organizações não governamentais a tecnologia se mostrou um forte aliada no processo de denúncias, de pedido de socorro rápido e de estratégias mais simples, à exemplo do que vimos e foi noticiado nos telejornais e jornais online de mulheres ligando para Política Militar e pedindo pizzas, marcando cortes de cabelo e unha; formas inovadoras possibilitadas pelos aparelhos celulares. Foram aliados dessas mulheres aplicativos de lojas de departamento como, por exemplo, o Magalu. Neste ponto as tecnologias mostraram-se aliadas no enfrentamento do feminicídio, pois, muitos serviços passaram a ser prestados de maneira remota, fazendo com que ter um celular em mãos seja a maior ferramenta de denúncia e socorro rápido.

Na análise dos jornais online selecionados, apesar de alguns desses terem viés conservador, todos trataram sobre a morte de mulheres como feminicídio e, a maioria dissertou sobre a violência de gênero. Também, como podemos perceber, serviram como ferramenta de conhecimento, pois informaram como as mulheres podem buscar ajuda durante o isolamento social, quais meios podem ser utilizados, além de apresentar campanhas voltadas para o enfrentamento da violência contra mulher e dados atualizados da violência doméstica durante a pandemia.

Sobre a análise dos jornais, o El País se refere a violência contra mulher como violência de gênero, e é o primeiro a dar evidência a crescente onda de violência contra mulher ainda em maio, quando iniciavam-se as medidas de isolamento social na América Latina. Ele nomeia de feminicídio o assassinato de mulheres e chama a atenção para o tímido papel do Estado brasileiro no combate a violência contra mulher.

O jornal G1 também apresenta os dados da violência contra mulher, chamando a atenção para seu crescente aumento no Brasil, e traz informações de quais serviços estão funcionando e como podem acessá-los, juntamente a outras estratégias de combate a violência contra mulher como, por exemplo, as organizações de mulheres em grupos de WhatsApp e apresenta a crescente desigualdade de gênero que só piorou durante a pandemia, ou seja, se aprofundou em níveis que já eram alarmantes. As matérias deste jornal datam do mês de abril, quase um mês depois da primeira

recomendação e instrução para o isolamento social no Brasil.

O jornal Uol relata a violência contra mulher como feminicídio, como os jornais anteriores, ele apresenta dados do aumento da violência contra mulher e informa os canais de denúncia e estratégias criadas por mulheres para ajudarem outras mulheres. As matérias são de maio e junho, mais tardias que as dos jornais anteriores.

O Metrôpoles fala sobre a queda de denúncias da violência contra mulher no Distrito Federal, apontando que essa queda como consequência de subnotificações.

Como os outros jornais, informa onde as denúncias podem ser feitas e quais estratégias estão sendo criadas para dar apoio a essas mulheres, as matérias datam de abril e agosto.

O Correio Braziliense também fala sobre a queda da violência contra mulher e do feminicídio no Distrito Federal, porém é o único que apresenta esta queda como real, e dá créditos aos novos protocolos de atendimento do governo do Distrito Federal, também informa onde podem denunciar e quais são as novas estratégias de denúncia. As matérias datam de outubro de 2020, sendo as mais tardias.

Apesar de que em alguns jornais as informações sobre o aumento da violência contra mulher terem sido mais tardias, demorarem a circular nos meios escritos e online, na maioria deles os dados foram rapidamente apresentados a população, juntamente a informações dos canais de denúncias. A maioria dos jornais criticam a atuação do governo federal, não sendo tão rápido ou eficaz com suas estratégias para o combate à violência contra mulher, somente o correio Braziliense elogia a rápida atuação das autoridades públicas.

Os jornais online mostram-se uma fonte eficaz de informação para quem tem acesso à internet, porém nem todas as mulheres possuem esse acesso, ou mesmo possuindo, não buscam informações através de notícias online da a própria cultura do país e o grau de instrução e formação educacional que se perpetua por gerações no ciclo da miséria e da pobreza. Portanto, neste quesito, apesar da grande publicidade e acessibilidade, os jornais online não alcançam todas as mulheres.

. Evidenciou-se que na pandemia ter acesso a tecnologias, como um celular, computador, etc. que possuam acesso à internet, é o novo meio de denúncia, já sendo o maior meio de informação, ou seja, um canal de massas. Mostrou-se também ser uma grande aliada durante a pandemia, pois, em virtude do isolamento social, tendo em vista evitar aglomerações e manter o distanciamento social, muitos serviços que antes funcionavam 24 horas fecharam ou reduziram o atendimento presencial que



passou a ser online. Isto evidencia a importância das campanhas criadas por ONGs, empresas privadas, o Estado e a sociedade civil, demonstrando a relevância de mobilizar toda a sociedade para evidenciar a violência doméstica e seus ciclos, seja no contexto pandêmico ou do dia a dia em tempos de “normalidade”. Auxiliam e melhoram a percepção da causa da violência contra mulher, que é silenciosa, mantida no âmbito do privado dos lares, resignada no silêncio e no campo dos costumes e moral, assim estes jornais online quando publicam essas matérias contribuem para evidenciar um problema crônico e jogar luz em números e estatísticas ocultadas.

É certo que a sociedade em todos os estratos de classe deve se utilizar de todos os meios disponíveis, acompanhando a evolução tecnológica nos meios de denúncia, para assim facilitar a busca por ajuda das mulheres vítimas de violência, pois as ferramentas apontadas nos capítulos anteriores servem como armas para o combate à violência contra mulher. Portanto devem ser publicizadas e ganhar maior apoio e atenção, especialmente do Estado brasileiro e dos governos locais.

É preciso que sejam criadas e implementadas de forma eficiente políticas públicas para o enfrentamento da violência contra mulher, e que toda sociedade se mobilize contra o machismo, a violência de gênero e o patriarcado, pois se tem algo que a pandemia deixou escancarado, foi que a violência contra mulher é uma constante e tem aumentado durante a pandemia. Sendo de suma importância ressaltar a necessidade de se estudar o fenômeno da violência doméstica contra mulheres e a junção de tecnologias para seu enfrentamento e combate. Cabe ao Estado um papel democrático mais forte, com políticas sociais definidas, possibilitando uma sociedade mais plural, igualitária e livre de preconceitos.

## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **ONU coleta informações para compreender violência contra mulher.** Uol. Jun. 2020. Disponível em: <https://atarde.uol.com.br/brasil/noticias/2129651-onu-coleta-informacoes-para-compreender-violencia-contra-mulher>. Acesso em: 23 abril, 2021.

ALENCAR, Joana *et al.* **Políticas Públicas e Violência Baseada no Gênero Durante a Pandemia da Covid-19: Ações Presentes, Ausentes e Recomendadas.** Ipea, Disoc Diretoria de Estudos e Políticas Sociais - nº 78. Junho de 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br>. Acesso em: 22 abril. 2021.

ANDRADE, Ranyelle. **DF luta contra crise de violência doméstica durante quarentena.** Metrôpoles. Brasília, abril 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/vida-e-estilo/comportamento/df-luta-contra-crise-de-violencia-domestica-durante-quarentena>. Acesso em: 23 abril, 2021.

ARBEX JR., José. **Uma outra comunicação é possível (e necessária).** In. MORAES, Dênis (Org.) Por uma outra comunicação: Mídia, mundialização cultural e poder. Rio de Janeiro, RJ: Record, 2003.

ARNOLDI, Marc. **Violência contra mulher: queda no número de denúncias preocupa DF.** Metrôpoles. Brasília, abril 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/violencia-contra-mulher-queda-no-numero-de-denuncias-preocupa-df>. Acesso em: 23 abril, 2021.

BAGGENSTOSS, Grazielly Alessandra; LI, Leticia Povala; BORDON, Lucely Ginani. **Violência contra Mulheres e a Pandemia do Covid-19: Insuficiência de Dados Oficiais e de Respostas do Estado Brasileiro.** RDP, Brasília, Volume 17, n. 94, 336-363, jul./ago. 2020.

BARBOSA, Jeanine Pacheco Moreira et al. **INTERSECCIONALIDADE E OUTROS OLHARES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM TEMPOS DE PANDEMIAPELA COVID-19.** Preprint em Português | SciELO Preprints | ID: pps-328. Espírito Santo, 2020. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/328/592>. Acesso em: 22 abril. 2021.

BORGES, Beatriz; LARA, Wallace. **Casos de violência contra mulher aumentam 30% durante a quarentena em SP, diz MP.** G1. São Paulo, abril 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/04/13/casos-de-violencia-contra-mulher-aumentam-30percent-durante-a-quarentena-em-sp-diz-mp.ghtml>. Acesso em: 23 abril, 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal,1988.

BRASIL. Diário Oficial da União. **PORTARIA Nº 86**, de 1º de junho de 2020.

BRASIL. LEI MARIA DA PENHA. Lei N.º11.340, de 7 de Agosto de 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social Secretaria Nacional de Assistência Social. Proteção social no SUAS a indivíduos e famílias em situação de violência e outras violações de direitos: fortalecimento da rede socioassistencial – 2018.

Disponível em: [http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/2.-Caderno\\_Curso-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-social-no-SUAS-a-indiv%C3%ADduos-e-fam%C3%ADlias-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-viol%C3%A2ncia-e-outras-viola%C3%A7%C3%B5es-de-direitos.pdf](http://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2019/03/2.-Caderno_Curso-de-Prote%C3%A7%C3%A3o-social-no-SUAS-a-indiv%C3%ADduos-e-fam%C3%ADlias-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-viol%C3%A2ncia-e-outras-viola%C3%A7%C3%B5es-de-direitos.pdf). Acesso em: 29/03/2019.

BRASIL. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>>. Acesso em: 22 abril. 2021.

CANAVILHAS, João; António Fidalgo. **Todos os jornais no bolso: Pensando o jornalismo na era do celular**, In Jornalismo On-Line: modos de fazer, 96-146, ISBN: 978-85-205-0539-7. Rio de Janeiro: PUC Rio, 2009.

CENTENERA, Mar. **Assassinato de mãe e filha na Argentina acende alerta sobre a violência contra mulher na quarentena**. El País. Buenos Aires, mar. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-03-31/assassinato-de-mae-e-filha-na-argentina-acende-alerta-sobre-a-violencia-contra-mulher-na-quarentena.html>. Acesso em: 23 abril, 2021.

CFESS. **Código de Ética do Assistente Social**. Lei 8.662 de 7 de junho de 1993. Disponível em: <[http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP\\_CFESS-SITE.pdf](http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf)>. Acesso em: 22 abril. 2021.

CHIARA, Márcia de. **Violência contra mulher aumenta em meio a pandemia; denúncias ao 180 sobem 40%**. Uol. Jun. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2020/06/01/violencia-contra-a-mulher-aumenta-em-meio-a-pandemia-denuncias-ao-180-sobem-40.htm>. Acesso em: 23 abril, 2021.

CORREIO BRAZILIENSE. **Violência doméstica: DF registra queda de casos durante pandemia**. Correio Braziliense. Brasília, out. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2020/10/4880073-violencia-domestica-df-registra-queda-de-casos-durante-pandemia.html>. Acesso em: 23 abril, 2021.

DAL FORNO, Leandro. **A globalização dos meios de comunicação de massa e a tv como exemplo**. XVI seminário interestadual de ensino, pesquisa e extensão, outubro de 2011.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. **PORTARIA Nº 86, DE 1º DE JUNHO DE 2020**. Publicado em: 02/06/2020 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 8. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-86-de-1-de-junho-de-2020-259638376>. Acesso em: 22 abril. 2021.

DUDH, **Declaração Universal dos direitos humanos**. UNIC / Rio / 005 - Dezembro 2000. Disponível em: <[http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis\\_intern/ddh\\_bib\\_inter\\_universal.htm](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intern/ddh_bib_inter_universal.htm)>. Acesso em: 22 abril. 2021.

EOCA, Diana Carvalho De. **Mulheres formam redes de apoio contra violência**

**doméstica na pandemia.** Uol. Abril 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2020/05/08/mulheres-formam-redes-de-apoio-contr-a-violencia-domestica-na-pandemia.htm>>. Acesso em: 23 abril, 2021.

FIGUEIREDO, Kênia Augusta. **Comunicação Pública e Assistência Social: conexão entre os direitos humanos e a democracia.** São Paulo: Biografia, 2018. 96 p.

FIGUEIREDO, Kênia Augusta. **Comunicação Pública e Assistência Social: um estudo sobre os processos comunicativos nos Centros de Referência de Assistência Social/Cras.** Tese (Doutorado) - Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília, Brasília. 2016.

FIGUEIREDO, Kênia Augusta. **Comunicação pública: um direito humano em conexão com o serviço social.** *Temporalis*, Brasília (DF), ano 18, n. 36, p. 162-177, jul./dez. 2018.

FILHO, A. V. C; LOPES A. J. F. **A contribuição da Comunicação como espaço interdisciplinar na afirmação cidadã do trabalho do Assistente Social.** <[www.compos.org.br](http://www.compos.org.br)> / 2018 / page 1/18 / No Documento: C08C37B7-E9AD-472D-9E1A-1B9DB6059E5D.

FROTA, Maria Helena de Paula *et al.* **COVID-19 E VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES PARADOXOS ENTRE O ISOLAMENTO SOCIAL E A CONVIVÊNCIA COM OS PARCEIROS ÍNTIMOS.** O impacto do COVID-19 nas políticas públicas [livro eletrônico] / organização Francisco Horacio da Silva Frota, Maria Helena de Paula Frota, Maria Andréa Luz da Silva. -- 1. ed. -- Fortaleza, CE: Edmeta Editora, 2020.

GIDDENS, Anthony. *Sociologia. A Mídia e as Comunicações de Massa.* Artimed, 4ª edição, 2005, pp 367-393.

GUARESCHI, Pedrinho A. **MÍDIA E CIDADANIA.** Conexão – Comunicação e Cultura, UCS, Caxias do Sul, v. 5, n. 9, p. 27-40, jan./jun. 2006.

GUAZINA, Liziane. Dossiê mídia e política. **O conceito de mídia na comunicação e na ciência política: desafios interdisciplinares.** *REVISTA DEBATES*, Porto Alegre, v.1, n.1, p. 49-64, jul.-dez. 2007.

GUERRA, Thalyta; NAHIMA, Maciel. **CPI do feminicídio debate violência contra mulher durante a pandemia.** *Correio Braziliense*. Brasília, out. 2020. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2020/10/4881064-cpi-do-femicidio-debate-violencia-contr-a-mulher-durante-a-pandemia.html>. Acesso em: 23 abril, 2021.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Atlas da violência 2020.** Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>. Acesso em: 22 abril. 2021.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **O Judiciário no enfrentamento à violência contra as mulheres.** EM QUESTÃO: Evidências para políticas públicas. Número 1 - Março, 2021. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 22 abril. 2021.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres.** CNJ Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2019. Disponível em:

<<https://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 22 abril. 2021.

IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Violência contra a mulher e as práticas institucionais**. Ministério da Justiça Secretaria de Assuntos Legislativos. Série Pensando o Direito, nº 52 – Brasília, 2015. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br>>. Acesso em: 22 abril. 2021.

IPEA. **Atlas da violência 2019**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/13/infografico-atlas-2019>>. Acesso em: 29/06/2019.

LEAL, Caroline Maria; OLIVEIRA, Lidiane Batista de; BATISTA, Macilane Gomes. **GÊNERO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES EM TEMPOS DE PANDEMIA: a experiência da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres de Teresina**. Serviço social em tempos de pandemia: provocações ao debate / Sofia Laurentino Barbosa Pereira, Izabel Herika Gomes Matias Cronemberger (Organizadoras). – Teresina: EDUFPI, 2020.

LIMA, Venício A. de. **Revisitando as sete teses sobre mídia e política no Brasil**. Comunicação & Sociedade, Ano 30, n. 51, p. 13-37, jan./jun. 2009.

MARTINS, Ana Paula Antunes; CERQUEIRA, Daniel; MATOS, Mariana Vieira Martins. **A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (versão preliminar)**. Ipea, Nota Técnica. Brasília, março de 2015.

MARTINS, Laura Hêmilly Campos; ARAÚJO, Beatriz Duarte Lima de; PINHEIRO, Maria Jaqueline Maia. **COVID-19, VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E O USO DE TECNOLOGIAS**. DESAFIOS IMPOSTOS PARA AS POLÍTICAS PÚBLICAS. O impacto do COVID-19 nas políticas públicas [livro eletrônico] / organização Francisco Horacio da Silva Frota, Maria Helena de Paula Frota, Maria Andréa Luz da Silva. -- 1. ed. -- Fortaleza, CE: Edmeta Editora, 2020.

MATOS, Maurílio Castro de. **A pandemia do coronavírus (COVID-19) e o trabalho de assistentes sociais na saúde**. Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020.

MODELLI, Laís. **Violência física e sexual contra mulheres aumenta durante isolamento social provocado pelo coronavírus**. G1. Abril 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/19/violencia-fisica-e-sexual-contra-mulheres-aumenta-durante-isolamento-social-provocado-pelo-coronavirus.ghtml>>. Acesso em: 23 abril, 2021.

MODELLI, Laís; MATOS, Thais. **Como a pandemia de coronavírus impacta de maneira mais severa a vida das mulheres em todo o mundo**. G1. Abril 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/04/19/como-a-pandemia-de-coronavirus-impacta-de-maneira-mais-severa-a-vida-das-mulheres-em-todo-o-mundo.ghtml>>. Acesso em: 23 abril, 2021.

MONTEFUSCO, Carla; FERREIRA, Thaisa Karla de Freitas. **Comunicação e direitos humanos: uma reflexão acerca das campanhas publicitárias do rio grande do norte**. GT – Direitos Humanos, Diversidade Humana e Serviço Social. Seminário CCSA, UFRN, 2015.

NETTO, José Paulo 1947 – Introdução ao estudo do método de Marx/ José Paulo Netto – 1 ed. – São Paulo: Expressão Popular, 2011. 64p.

OQUENDO, Catalina. **A violência de gênero é uma pandemia silenciosa.** El País. Bogotá, abril 2020. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-04-09/a-violencia-de-genero-e-uma-pandemia-silenciosa.html>>. Acesso em: 23 abril, 2021.

PALACIOS, Marcos, et al. "**Um mapeamento de características e tendências no jornalismo online brasileiro.**" Trabalho apresentado no Seminário da REDECOM, UFBA, Salvador <[http://www.facom.ufba.br/jol/pdf/2002\\_palacios\\_mapeamentojol.pdf](http://www.facom.ufba.br/jol/pdf/2002_palacios_mapeamentojol.pdf)> (2002).

PINHEIRO, Roseni; LOFÊGO, Juliana. **Direito à comunicação como manifestação do direito humano à saúde: participação, diálogo e cidadania na construção das políticas públicas.** RECIIS – R. Eletr. de Com. Inf. Inov. Saúde. Rio de Janeiro, v.6, n.4, Dez., 2012.

RAMOS, M. C. **Comunicação, direitos sociais e políticas públicas.** In MARQUES DE MELO, J.; SATHLER, L. Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação. São Bernardo do Campo, SP: Umesp, 2005.

ROCHA, Ana. **O marxismo e Questão a Mulher.** Cigarras & Formigas. Curitiba, ano 1, n.1. Março 2007. p. 17-20.

RODRIGUES, Diogo Moyses. **O Direito Humano à Comunicação: Igualdade e Liberdade no Espaço Público Mediado por Tecnologias.** Dissertação de mestrado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

RODRIGUES, Laidines Azambuja. **A Violência Doméstica Contra Mulheres: Uma das Faces das Expressões Desiguais da Questão Social nos Municípios de Curitiba (PR) e Guaratuba (PR).** Universidade Federal do Paraná Setor Litoral, Matinhos, 2012.

RODRIGUES, Marcus. **Prisões em flagrante por Lei Maria da Penha aumentam 13% no DF em 2020.** Metrôpoles. Brasília, agosto. 2020. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/violencia-contra-a-mulher/priso-es-em-flagrante-por-lei-maria-da-penha-aumentam-13-no-df-em-2020>>. Acesso em: 23 abril, 2021.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. O poder do macho – São Paulo. Moderna, 1987. (Coleção polêmica)

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil para a análise histórica.** Educação e Realidade. V.20, n.2. 1995.

TONET, Elaine Regina Costa; MELO, Aécio Rodrigues de. **A globalização e a influência da mídia na sociedade.** Os desafios da escola pública paranaense na perspectiva do professor pde artigos, 2014.

Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe. **Definição de Violência contra a Mulher.** Disponível em: <<https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/definicao-de-violencia-contra-a-mulher>>. Acesso em: 22 abril. 2021.

VANNUCHII, Camilo. **O direito à comunicação e os desafios da regulação dos meios no Brasil.** Galaxia (São Paulo, online), ISSN 1982-2553, n. 38, mai-ago., 2018, p. 167-180.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. **Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?** REV BRAS EPIDEMIOL 2020